Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2891

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45
OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de patrulhas mecanizadas, para a integração do patrimônio Público Municipal.
NÚMERO DO CONTRATO: 030/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 23/06/2023 à 23/06/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$** 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
As fontes dos recursos para custeio das aquisições serão através da emenda parlamentar de número SICONV nº 914692/2021, proposta 025193/2021 de fontes de receitas Federais., com contrapartida: Aquisição de Patrulha e Implementos Agrícolas com código: 20.601.1010.2.021.4.4.90.52.
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 27 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNANDES
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.858.206/0001-04
OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de patrulhas mecanizadas, para a integração do patrimônio Público Municipal.
NÚMERO DO CONTRATO: 029/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 23/06/2023 à 23/06/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$** 29.999,98 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
As fontes dos recursos para custeio das aquisições serão através da emenda parlamentar de número SICONV nº 914692/2021, proposta 025193/2021 de fontes de receitas Federais., com contrapartida: Aquisição de Patrulha e Implementos Agrícolas com código: 20.601.1010.2.021.4.4.90.52.
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 27 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNANDES
Secretária de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:53829E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023**

EMPRESA:

NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 10.953.767/0001-99, AV BRASIL SUL, 4088, - SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS - GO, neste ato representado pelo Sr. **NIVIO LIMONGI,** representante legal, portador do CPF nº 694.141.226-72.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 22/06/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:BC75670C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de

21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023**

EMPRESA:

J FERREIRA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, com Inscrição no CNPJ/MF N° 20.115.864/0001-66, estabelecida em PRACA RAMIRO COSTA PEREIRA, 230 - CENTRO, SAO JOSE DA LAJE – AL, CEP: 57.860-000, neste ato representado pelo Sr. **JARIDSON FERREIRA,** representante legal, portador do CPF nº 364.283.101-04.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 05/05/2023 A 05/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 130.000,08 (cento e trinta mil reais e oito centavos).

Água Fria de Goiás, 05 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:97475D5A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023**
EMPRESA:

GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com Inscrição no CNPJ/MF 10.405.133/0001-00, estabelecida Av São Miguel, 7900/B – Vila Norma –, na cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP 08070-001, neste ato representada pelo Sr. **Robson Natan Rodrigues Vilela**, brasileiro, casado, representante, portador da CI/RG nº 53.941.512-1, inscrito no CPF/MF nº 617.448.750-49, residente e domiciliado à Rua Mãe D´Água, 54 – Jd São Manoel, na cidade de Guarulhos, Estado de SÃO PAULO.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA AQUISIÇÃO DA VAN PARA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 03/05/2023 A 03/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Água Fria de Goiás, 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:3662630E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023**

EMPRESA**:**

CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.893.478/0001-38, estabelecida em ST SETOR B NORTE CNB 3 LT 4, 0, SALA 143, na cidade de Taguatinga, BRASÍLIA-DF, CEP 72.010-050, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Paulo de Souza**, brasileiro, Empresário, portador da CI/RG nº 7.105.394–SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 082.470.162-30, residente e domiciliado à CNB 03, LOTE 04, AP 143, TAGUATINGA, BRASILIA-DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E AUDITÓRIO DA ESCOLA PROFESSOR RAIMUNDO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 300.000,04 (trezentos mil reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.**

Água Fria de Goiás, 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F5B98A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

VANESSA DA COSTA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 092.694.861-09, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1922060-TE, residente e domiciliada em Rua Olímpio Cardoso, Quadra 17 Lote 4A, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 26 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:8671E01C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

POLIANA DE JESUS DESBEZELL, brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-10324, inscrita no CPF sob nº 027.901.041-90, residente à Av. Anibal Modesto de Oliveira, Quadra 16, Lote 07, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 05 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:DD5DA948

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023**

EMPRESA**:**

PORTAL DO SOL ADM. E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça da Concórdia, N° 853, Centro, CEP: 73.801-545, Formosa-GO, neste ato representado pelo Sr. **Felismino Alves Ferreira Neto**, brasileiro, divorciado, empresário portador do RG. Nº 308.593-SSP/DF e CPF Nº 058.573.761-49, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 375 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 357.501,35 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024.**

Água Fria de Goiás, 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:61E1169F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE JULGAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA PARA REALIZAR O SERVIÇO DA ETAPA 3 DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)

Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação (Julgamento das Propostas)

Processo n.º	:	1.131/2023.y
Interessado	:	Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Assunto	:	Licitação – CONVITE nº. 002/2023

LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão Especial de Licitação, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (CONVITE nº 002/2023), visando buscar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para realizar o serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES e DEPÓSITO)**, conforme especificados e quantificados no presente Edital.
Tomou conhecimento, retirou o instrumento convocatório e apresentaram as proposta as empresas:
1) MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09;

2) CLINKER ENGENHARIA E MARKETING LTDA – Razão Social CLINKER ENGENHARIA E MARKETING ME, inscrita no CNPJ n.º: 35.506.920/0001-60;

3) CemG – Razão Social LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º: 22.791.627/0001-40.

A COMISSÃO considerou habilitadas as empresas:
1) MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09;

2) CLINKER ENGENHARIA E MARKETING LTDA – Razão Social CLINKER ENGENHARIA E MARKETING ME, inscrita no CNPJ n.º: 35.506.920/0001-60;

3) CemG – Razão Social LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º: 22.791.627/0001-40.

Decorridos o prazo legal para apresentação de recursos, e tendo em vista que nenhum recurso foi impetrado, a Comissão passa para a fase de Julgamento das Propostas de Preços. Aberto o envelope contendo a proposta, verificada a conformidade da mesma com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando sua cotação, conforme a seguir:
1) MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09, com a proposta no valor de R$ 180.787,73 (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);

2) CLINKER ENGENHARIA E MARKETING LTDA – Razão Social CLINKER ENGENHARIA E MARKETING ME, inscrita no CNPJ n.º: 35.506.920/0001-60, com a proposta no valor de R$ 180.864,08 (Cento e oitenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos);

3) CemG – Razão Social LEOSVALINO PEREIRA FILHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º: 22.791.627/0001-40, com a proposta no valor de R$ 180.807,16 (Cento e oitenta mil e oitocentos e sete reais e dezesseis centavos).

Sendo considerada habilitada pela Comissão a empresa que ofertou o menor preço global de empreitada a empresa:
Empresa: MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09, com a proposta no valor de R$ 180.787,73 (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);

Assim a Comissão Permanente de Licitação e Pregão **considera vencedora** deste procedimento licitatório (CONVITE nº 002/2023) a proposta de menor valor global apresentada ao certame, sendo que o valor total da presente licitação é de R$ 180.878,40 (Cento e oitenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ADJUDICAÇÃO:
A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Leiliane Ferreira da Silva Barros**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
Adjudicar a presente licitação à empresa abaixo indicada, nestes termos:
Processo nº 1.131/2023.y
Edital nº 002/2023
Modalidade: CONVITE nº 002/2023 – Menor Preço "Global"
Data Adjudicação: **19/06/2023**

Objeto da Licitação: **Contratação de Empresa para realizar o serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES e DEPÓSITO)**.
Fornecedor declarado vencedor:

Empresa: MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09.

Total em Reais: R$ 180.787,73 (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Quantidade de Itens conforme proposta.

Ante o exposto, considerando concluído por esta Comissão o Processo Licitatório, objeto da Portaria 001/2023, opina-se pela Ciência do Resultado deste julgamento ao conhecimento dos interessados e divulgado no Placard de Avisos, local de divulgação e publicação dos atos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), e no Sistema de Publicações de Avisos de Licitação e Editais, link no site da Câmara Municipal em https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/ – https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Finda-se nesta data o prazo recursal de que estabelece o Inciso I, do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. O presente processo será encaminhado para a autoridade competente para a devida homologação, cumprindo assim o Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93.

Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de junho de **2023**.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da CPL
(Portaria nº 001/2023)

DEUSELI LUIZ DE BRITO
Membro

JEFFERSON COSTA SEVILHA
Membro

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0F9E99A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DA ETAPA 3 DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Convite nº. 002/2023, expedida em 05 de junho de 2023, acolhendo parecer da Comissão de Licitação que declarou vencedor do certame a empresa: MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09, no valor de R$ R$ 180.787,73 (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), localizada na Rua da Ernesto Roesler, S/Nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro Novo Ipiranga – Alvorada do Norte – GO, CEP 73950-000, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal para a ***Contratação de Empresa para realizar o*** **serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES e DEPÓSITO)** e estar em acordo com a legislação vigente.

Em ato contínuo declaro encerrada a presente licitação e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, aos 23 dias de junho de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Gestor e Ordenador de Despesa

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:7446A53D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DA ETAPA 3 DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATADO: MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09, localizada na Rua da Ernesto Roesler, S/Nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro Novo Ipiranga – Alvorada do Norte – GO, CEP 73950-000.
OBJETO: **Contratação de Empresa para realizar o serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)**.
VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ R$ 180.787,73 (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decreto federal nº 9.421/18.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, aos 26 dias de junho de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Gestor e Ordenador de Despesa

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:FABDF144

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 13/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DA ETAPA 3 DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)

CONTRATO nº 013/2023 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO.

Processo Administrativo nº 1.131/2023.y
CONVITE nº 002/2023.
Que entre si realizam, de um lado a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.736.644/0001-05, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. WELITON LUIZ DO AMARAL,** brasileiro, solteiro, Agente Político, portador do RG nº 4097466 - DGPC/GO e CPF nº 002.296.051-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MAXIMAGENS MULTI ME – Razão Social PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n.º: 41.827.183/0001-09, localizada na Rua da Ernesto Roesler, S/Nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro Novo Ipiranga – Alvorada do Norte – GO, CEP 73950-000, neste ato representado pelo seu titular empresaria PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01/05/2002, CPF nº 077.822.301-95, residente e domiciliado na Rua Armando Roesler s/n Qd 17 Lt 05 Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte / GO. CEP 73950-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade Convite nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1.131/2023.y, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL,** que consiste na execução, TIPO MENOR PREÇO, para a **realizar o serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)**, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação na modalidade Convite nº 002/2023, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tipo menor preço, realizar o seguinte objeto: **Contratação de Empresa para realizar o serviço da ETAPA 3 da AMPLIAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL (GABINETES E DEPÓSITO)**, sendo tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamentos, Cronogramas e Plantas das Obras) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual cobrará da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO o valor total de **R$ 180.787,73** (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), os termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, no valor total do contrato de **R$ 180.787,73** (Cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização de obras do Município.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na obra.
Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Caso incidência legal, poderá a Administração descontar dos pagamentos os perceptuais relativos ao ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras, tudo conforme cronograma físico financeiro, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, podendo ser aditivado conforme interesse público.
O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 26 de junho a 26 de dezembro de 2023, facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA
A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
B - Pelos danos que possam afetar à Câmara Municipal ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao órgão contratante ou a terceiros.
C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.
E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.
G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

H - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pela Câmara Municipal.
J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (CONTRATANTE)
A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra;
B - Pela emissão da Ordem de Serviço.
C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Carta Convite n.º 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência administrativa;

Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa ocorrerá através da dotação: 2.034 – Manutenção da Câmara Municipal - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratuais, e que não possam ser dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte/GO, 26 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Maximagens Multi ME
Razão Social
PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO ME
Alvorada do Norte/GO
CNPJ n.º 41.827.183/0001-09.
Contratada

Testemunhas:

1.ª NOME: _____
CPF:

2.ª NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:D78A1A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2019

Processo Administrativo nº **9659/2019** – Edital de **Pregão Presencial** nº **004/2019**
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 004/2019 e do Processo Administrativo n° 9659/2019, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de caminhão basculante com motorista para Manutenção da Limpeza Urbana do Município de Alvorada do Norte., sendo um Caminhão (Mercedes-Benz L 1113, Diesel, Cor Azul, Placa GPY-

5630, CHASSI Nº 34403314002650) constante do processo administrativo nº 9659/2019.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169**, CNPJ nº **27.721.354/0001-81**, com sede na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, **BENEDITO JOSÉ BARROS**, motorista, portador da carteira de identidade nº 4510170 DGPC/GO e do CPF sob o nº 002.567.081-69, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato do Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do **Processo Adminisrativo Licitatório** nº **9659/2019**, Edital de **Pregão Presencial** n° **004/2019**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169**, CNPJ nº **27.721.354/0001-81**, com sede na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços** nº **061/2019 firmado** em **01** de **outubro** de **2019**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**05** de **junho** de **2023**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93**, proveniente do **Pregão Presencial** nº **004/2019**, do Processo licitatório Nº **9659/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **004/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na Lei 8.666/93 e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **05** de **junho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante / Distratante

Benedito Jose Barros 00256708169
CNPJ/MF: 27.721.354/0001-81
BENEDITO JOSE BARROS
Proprietário
Contratado / Distratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:70DC968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 039/2023 "DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023."

2º COLOCADA LOTE/ITENS 2, 7, 8, 17, 28, 30 e 40. (REMANESCENTE) - art. 4º, XVI e XXIII, da Lei nº 10.520. DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) semestre de **2023**, para atendimento ao programa (**PNAE**) Municipal.

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO terá o Prazo de Vigência e validade até **31/07/2023**, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 43.043,60** (Quarenta e três mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

Descrição	Unidade	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Alho (Branco ou Roxo, bulbo inteiriço)	KG	170	R$ 19,70	R$ 3.349,00
Açúcar tipo Cristal 5Kg de 1ª qualidade	PC	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
Banana Maça in natura, 1º qualidade	KG	1000	R$ 7,25	R$ 7.250,00
Carne Bovina Moída de 2ª qualidade	KG	1200	R$ 21,47	R$ 25.764,00
Farinha de trigo tipo 1, s/fermento de 1ª qualidade, marca Cristal, tio Jorge ou de melhor qualidade	UN	160	R$ 5,47	R$ 875,20
Fermento químico, frasco de 250gr, Royal ou equivalente	UN	70	R$ 6,13	R$ 429,10
Óleo de soja, 900 ml, marca Soya ou de melhor qualidade	UN	190	R$ 7,77	R$ 1.476,30
				R$ 43.043,60

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**
UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**
ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE: **1.15.051 – Transferências PNAE**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Educação** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da ordem de fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.8 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos

serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **20** de **junho** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:389BC8CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, N° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, por intermédio da PROCURADORIA GERAL, por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Morais Garcia, OAB/GO 19102, INTIMA a Empresa F J MÁQUINAS AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.097.786/0001-17, Rua Rio Brilhante, nº 1990-A, Jardim Agua Boa, Dourados, Mato Grosso do Sul, que

encontra Processo Administrativo contra a Empresa, ficando a mesma se entender necessário com o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua respectiva defesa.

Segue anexo o Distrato com a Empresa F J Maquinas Agrícola Ltda.

Procuradoria Jurídica de Aparecida do Rio Doce, Goiás, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador Geral
OAB/GO 19102

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 que entre si celebram o MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e a Empresa FJ MÁQUINAS LTDA."

I – PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, N° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
F J MÁQUINAS AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.097.786/0001-17, Rua Rio Brilhante, nº 1990-A, Jardim Agua Boa, Dourados, Mato Grosso do Sul, neste ato representa por seus representantes legais, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato (Ata de Registro de Preços nº 004/2022), cujo objeto era a aquisição de uma grade aradora de arrasto, hidráulica, estrutura de vigas tubulares de alta resistência, cabeçalho de engate articulado regulável, rodeiro para transporte com pneus novos montados, de 12 discos com diâmetro de 22 polegadas, conforme o descrito no edital e demais documentos quo o acompanha.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão é motivada pela solicitação de rescisão contratual feita em decorrência de Processo administrativo, por parte da Secretaria de Administração e Desenvolvimento da CONTRATADA por meio do despacho datado de 12 de junho de 2023, em razão da necessidade do Município em contar com o produto ora licitado, visto que este equipamento é essencial no preparo de terreno.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O Município Contratante conforme o descrito na Clausula Terceira aplicará as seguintes sanções:

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e conforme a legislação, o presente Termo é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -
2 - _____
CPF -

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9C54263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137/23 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 27 de junho de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Goiânia – GO buscar jogos de mesas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2393AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 413/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 413/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, à cidade de Itarumã Goiás, transportar funcionários para capacitação do Conselho Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:83489F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 414/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DFC8E62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 415/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CTO, Clínica Angiocor, Clínica CRM, Clínica Biodet e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C0B158DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 416/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1662127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 417/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, Clínica Cliame e CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5DEF57A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 418/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 418/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023 à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6BAD92A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 419/2023 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9F5EF9C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17645/2023
EMPENHO N° 89130/2023. CNPJ: 03.404.245/0001-72
BORGES E CARRER LTDA VALOR: 16.785,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SONORIZAÇÃO, QUE SÃO ITENS ESSENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E37AAA99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos de sonorização, que são itens essenciais para realização das atividades da Assistência Social, atendendo as demandas do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de aparelhos de sonorização, que são itens essenciais para realização das atividades da Assistência Social, atendendo as demandas do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 20 de junho de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:882682DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023- PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17651/2023
EMPENHO N° 89131/2023. CNPJ: 28.445.074/0001-50
TIBURTINO ALVES COUTINHO 30777291134 VALOR: 5.850,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:445EBB62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração com 60cm de largura e 40 cm de altura, brasão da prefeitura e logo da secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração com 60cm de largura e 40 cm de altura, brasão da prefeitura e logo da secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 22 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D13062B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 004/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, **por execução indireta**, para contratação de empresa visando à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO,** a realizar-se no dia **13.07.2023**, com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; licitacaoaracu@gmail.com Fone: 62 3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 28 de junho de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:AB0AA072

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023

Intenção de dispensa de licitação 263/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de pneus para serem trocados nos carros, pertencentes a frota da prefeitura municipal de Aragarças, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.072/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 27 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F5A01225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2023, saindo como vencedores, **DUME COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), **POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.597.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais,

Aragarças, 27 de Junho de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D057CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Contratada: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER
CNPJ: 26.068.856/0001-92
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**
Valor Total: **247.211,58**
Vigência: 31/05/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D773A504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de Julho de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos e maquinários de toda a frota municipal, deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8BCA9B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 033/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município, em 2023.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4DE956E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 034/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município, em 2023.
DATA DA ABERTURA: 13/07/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8FC1A450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 035/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 19/07/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:01889DEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0114/2023

DE, 26 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** a todos os servidores públicos municipais no dia 30 de junho de 2023, em virtude do feriado do dia do Padroeiro da Cidade, dia 29/06/2023.

Artigo 2º – Não incluem no presente Decreto todos os servidores lotados na Secretaria de Obras, que estarão sob supervisão do chefe do departamento daquela unidade.

Artigo 3º – Excluem-se, também, desse Decreto, os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde.

Artigo 4º – O Serviço de arrecadação e avaliação estará funcionando em regime de plantão.

Art. 5º - A partir de 03 de julho de 2023 o atendimento voltará ao expediente normal.

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, 26 de junho de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:3C56A7F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Processo Administrativo: 02644/2023

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **11/07/2023,** às **8hs30min**, **Pregão Presencial nº 011/2023, TIPO:** Julgamento "**menor preço por item**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, Publicidade e Marketing, Produção de áudio e Vídeo, Designer Criativo, com equipe necessária para Execução do Projeto, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **28/06/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 27 de junho de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DFAF32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 08/2023.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI

ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3427/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **03 de Julho de 2023 e término em 02 de Julho de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.051,28 (cinco mil cinquenta e um reais vinte e oito centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 60.615,36 (sessenta mil seiscentos e quinze reais trinta e seis centavos)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Bianca Mendes Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	5.051,28	**60.615,36**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 30.307,68 (Trinta Mil Trezentos e Sete Reais Sessenta e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 26 de Junho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
BIANCA MENDES FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7130D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**LORENA BATISTA SILVA MENDES**,

inscrita nº CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita nº 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes,** residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 6.786.561 PC/GO, CPF nº 112.738.136-93, COREN-GO nº 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3428/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 13 de Julho de 2023 e término em 12 de Julho de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.884,64 (três mil oitocentos oitenta e quatro reais sessenta e quatro centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 46.615,68 (quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais sessenta e oito centavos)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.884,64	**46.615,68**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 21.883,47 (Vinte e Um Mil Oitocentos Oitenta e Três Reais Quarenta e Sete Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Junho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

LORENA BATISTA SILVA MENDES
CNPJ nº 37.570.145/0001-38
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2AD3D5E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 022/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mudanças para o município de Buriti de Goiás, conforme autoriza o item 10 inciso II do art. 4º da Lei municipal nº 576 de 16 de novembro de 2021, a realizar-se no dia **11/07/2023**, com início às **09h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9ADD50F5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 333/2023

Decreto nº 333/2023, de 27 de junho de 2023.

"Concede permissão para exploração de serviço público de táxi ao permissionário Waltene Ferreira Cabral, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal

insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento feito por Waltene Ferreira Cabral, pleiteando permissão para exploração de uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;
Considerando, a ausência de fila de espera para concessão de permissão para uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;

Considerando o que prevê o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 445/15 de 18 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão para a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiro por Táxi ao permissionário, Sr. **Waltene Ferreira Cabral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.390.541-67.

Art. 2º - O Permissionário deverá providenciar sua inscrição municipal junto ao Departamento de Arrecadação, bem como deverá obter o Alvará de Licença para início da exploração dos Serviços.

Art. 3º - O Permissionário deverá ainda, ater-se às diretrizes contida na Lei Municipal 445/15 de 18 de maio de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 dias de junho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B49AE611

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 334/2023

Decreto nº 334/2023, de 27 de junho de 2023.

> "Concede permissão para exploração de serviço público de táxi ao permissionário Valdivino Pedro Gomes, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento feito por Valdivino Pedro Gomes, pleiteando permissão para exploração de uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;
Considerando, a ausência de fila de espera para concessão de permissão para uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;

Considerando o que prevê o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 445/15 de 18 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão para a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiro por Táxi ao permissionário, Sr. **Valdivino Pedro Gomes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.440.571-87.

Art. 2º - O Permissionário deverá providenciar sua inscrição municipal junto ao Departamento de Arrecadação, bem como deverá obter o Alvará de Licença para início da exploração dos Serviços.

Art. 3º - O Permissionário deverá ainda, ater-se às diretrizes contida na Lei Municipal 445/15 de 18 de maio de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 dias de junho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D2C744AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022. TECER EDUCACIONAL LTDA; Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO***, Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022; **R$ 299.890,00** (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:431D1425

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Eu, ANA PAULA SOARES DOURADO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20220124/2022 realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO***, em favor da empresa: **TECER EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 44.297.306/0001-27, no valor de **R$ 299.890,00** (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais)**.**

PUBLIQUE-SE.

Município de Buritinópolis
(ANA PAULA SOARES DOURADO)

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5751EE84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 024/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 017/2023. Fornecedor: **NEUZA HENRIQUE DOS SANTOS FREITAS-ME.** CNPJ sob o nº **16.892.695/0001-01.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS**. Valor total: **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 21 de junho de 2023.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F95FF3BE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 017/2023. Fornecedor: **JLG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.** CNPJ sob o nº **05.860.926/0001-70.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS**. Valor total: **R$ 204.362,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 21 de junho de 2023.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A4764070

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40.

Tipo: Aviso de Licitação.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Sessão de Julgamento: 11 de julho de 2023.
Horário: 9 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COPA E CONSTRUÇÃO DE MINI PLENÁRIO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO.
Valor Estimado total: R$ 395.617,18 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos).
Maiores informações: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br; (64) 3656-1442.

ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:FF174DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 039/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Processo Adm: Nº 2550/2023
Objeto:REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS /PRODUTOS DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO E OUTROS ,PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS .
Empresas vencedoras valor total: R$2.825.710,50(dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos):**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com os lotes: 16, 52, 55, 60, 61, 62, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 95, 113, 114, 115 e 117 no valor total de R$284.980,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**(37937325000105) com os lotes: 99, 105, 106, 107, 110 e 112 no valor total de R$15.824,50 (quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**(22803038000135) com os lotes: 43, 44, 101, 102, 103, 104 e 111 no valor total de R$281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).**M.TESTA CONFECCAO ME**(23829339000109) com os lotes: 27 e 80 no valor total de R$16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais).**VIRTUE COMERCIO LTDA**(42600732000162) com os lotes: 6, 8, 39, 68, 100 e 109 no valor total de R$332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais).**PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**(45071356000154) com os lotes: 41, 54, 67, 71 e 75 no valor total de R$356.635,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).**COMERCIAL DE ALIMENTOS MAX LTDA**(38015857000158) com os lotes: 24, 49 e 120 no valor total de R$20.688,50 (vinte mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(05972655000145) com os lotes: 7, 18, 23, 31, 40, 42, 46, 51, 81, 83, 85, 92, 94 e 96 no valor total de R$370.019,00 (trezentos e setenta mil e dezenove reais).**COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA**(42076792000128) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 53, 86, 108, 118, 119, 121, 122 e 123 no valor total de R$891.953,00 (oitocentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e três reais).**ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA FILIAL**(45258432000216) com os lotes: 47 e 48 no valor total de R$20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais).**COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(41397873000167) com os lotes: 3, 11, 12, 13 e 116 no valor

total de R$146.830,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).**COMERCIAL MARELLY**(13986656000177) com os lotes: 64, 65, 66 e 93 no valor total de R$87.245,00 (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Itens fracassados:45, 56, 57, 58, 59, 63, 76, 91, 97 e 98.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 27 de junho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E73A16B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

Edital de Leilão 001/2023- Processo 6499/2023-**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEG 076, torna público leilão online site www.jonasleiloeiro.com.br, em 19/07/2023, a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis, veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Garagem Municipal- Rua Nossa Senhora da Conceição, QD 6L, LT 06, Centro, Campos Belos/GO. Dias de visitação: 10/07/2023 a 19/07/2023, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:424C1E8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO 002/2023 DO CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO 002/2023 DO CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristalina - GO, por meio de sua presidente, a senhora Ana Thayene Lima do Carmo, torna público a Resolução 002/2023 onde prorroga até o dia **03/07/2023 (segunda-feira)**, o prazo para a inscrição neste processo seletivo, haja vista que até a presente data não houveram inscrições suficientes para o pleito e retificar o cronograma de seleção do referido edital. O edital e seus anexos, estão publicados em sua integra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristalina-Goiás.

Cristalina, 26 de Junho de 2023

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CA3BAFE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 PROCESSO Nº551/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 065/2023

CONTRATADO: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.953.767/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GARANTIA DE VAN PLACA-SBZ3E75
VALOR TOTAL: 7.954,92 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

Prefeitura de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F2FDFEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 347/2023 PREGÂO ELETRÔNICO N° 019/2023

CONTRATADO: PRIORITÀ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 26.403,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:09A5EA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 347/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS ,MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A4752CAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO TP 004-2023

ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº *004*/2023
O Município de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º 02, Centro, torna do conhecimento público o ADIAMENTO, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplenagem, drenagem e sinalização.

Davinópolis-GO, 27 de junho de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Iara Pereira dos Santos
Código Identificador:AA8D8D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/07/2023 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Carta Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do CAF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4D00D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO PRESENCIAL 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/07/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CA0B2936

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 115/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de placa dianteira do veículo RENAULT KWID RCC-0C21, destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023019285

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50** com endereço na Rua Corumbá nº 486 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 70,00 (setenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B5CF25B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 116/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 10.000 km do veículo automotor Nova Van For Transit, placa SCH-3A94, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023019152.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99** foi contratada em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99**, situada na Av. Brasil Sul nº 4088 – Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis-Go, CEP: 75.124-820 no valor de R$ 1.389,60 (Hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:E1E28B95

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.364.479/0001- 70, sediada na Rua Pernambuco s/n, centro, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – GO, portador do e-mail: diretoria@goiatuba.esp.br, devidamente representada pelo presidente do conselho deliberativo **EDUARDO CASTILHO BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5547238 SPTC/GO e do CPF/MF sob n°038.450.531-78, portador do endereço eletrônico: eduardo bessa10@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Maranhão n°279, setor Centro, CEP 75.600-000, nesta cidade de Goiatuba – GO, vem, por meio deste, publicar edital de convocação dos trabalhadores (atletas) que mantiveram vínculo empregatício com o Clube no interregno de 01/01/1993 a 01/01/2023, para que apresentem seus documentos pessoais e comprovatórios do vínculo empregatício, a fim de que seja computado eventual período de FGTS ainda não individualizado, para desfecho do Inquérito Civil Público 000760.2022.18.000/4, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Goiatuba, 20 de junho de 2023.

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7C449B8F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.364.479/0001- 70, sediada na Rua Pernambuco s/n, centro, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – GO, portador do e-mail: diretoria@goiatuba.esp.br, devidamente representada pelo presidente do conselho deliberativo **EDUARDO CASTILHO BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5547238 SPTC/GO e do CPF/MF sob n°038.450.531-78, portador do endereço eletrônico: eduardo bessa10@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Maranhão n°279, setor Centro, CEP 75.600-000, nesta cidade de Goiatuba – GO, vem, por meio deste, publicar edital de convocação dos trabalhadores (atletas) que mantiveram vínculo empregatício com o Clube no interregno de 01/01/1993 a 01/01/2023, para que apresentem seus documentos pessoais e comprovatórios do vínculo empregatício, a fim de que seja computado eventual período de FGTS ainda não individualizado, para desfecho do Inquérito Civil Público 000760.2022.18.000/4, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Goiatuba, 20 de junho de 2023.

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conselho Deliberativo.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DF4D72DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guarani de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de oficio, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em consonância com a legislação que fundamenta a abertura do Edital nº001/2023, considerando o Princípio da Legalidade e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o Parecer Jurídico exarado, resolve REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, no estado em que se encontra.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarani de Goiás – Go, 27 de junho de 2023.

JANEZIO PEREIRA DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:E5912B63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.155.953/0001-64, estabelecida em AV GUATACAZES, 0, - JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1; R$ 252.171,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 252.171,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 27 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:71F59A8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: Nº 7768/2023

Objeto:aquisição de UMA AMBULÂNCIA TIPO A TIPO FURGÃO, TETO ALTO, ZERO KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$253.000,00(duzentos e cinquenta e três mil reais):**LIZAR SERVICOS EIRELI**(30536715000124) com o lote: 1 no valor total de R$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

IPORÁ - GO, 26 de junho de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0DE3ED82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 58/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços medico como Responsável Técnico para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**contratação de prestação serviços medico como Responsável Técnico para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 28 de abril de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:01AF57C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 58/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 58/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços medico como Responsável Técnico para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 28 de abril de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9A3C7702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22 com sede na Rua Santo Antônio, nº 86, quadra 07, lote 05, sala 01, Expansão II, Loteamento Castanheira, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. SAULO JOSE DE LIMA JUNIOR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 011.297.251-97, RG nº 4379994 SSP-GO, CRM-GO n° 29057.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
Prazo de vigência: 28/04/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 28/04/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 28 de abril de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4A0FAB7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 66/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviços de RADIOLOGIA E COORDENAÇÃO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO,** brasileiro, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 031.916.551-58, RG nº 536622 SPTC-GO, CRTR; 04069T, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO,** brasileiro, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 031.916.551-58, RG nº 536622 SPTC-GO, CRTR; 04069T**, Contratação de prestação de serviços de RADIOLOGIA E COORDENAÇÃO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 de junho de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A76B00BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 66/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviços de RADIOLOGIA E COORDENAÇÃO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO,** brasileiro, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 031.916.551-58, RG nº 536622 SPTC-GO, CRTR; 04069T.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 14 de junho de 2023.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8CC8D1F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, Técnico em radiologia, portador do CPF nº 031.916.551-58, RG nº 536622 SPTC-GO, CRTR; 04069T, residente e domiciliada na Rua Campos Belos, quadra 25, lote 445, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133, de 01 de junho de 2021, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviços de RADIOLOGIA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal de Iporá, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.955,11 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 4.850,73 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 14/06/2023 a 31/12/2023
Dotação: 13.13.10.301.1132.2595-339034. Ficha 346 - Manutenção do Hospital Municipal.
13.13.10.301.1132.2619-339034. Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Data da assinatura: 14/06/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 14 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5985E046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2022.

O FUTURO É AGORA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2022.
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa **FVB MEDICINA EIRELI.**
Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 166/2022, firmado **em 15 de fevereiro de 2022,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **FVB MEDICINA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.125.606/0001-78 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 452, quadra 62, lote 364, Apartamento 201, sala 03, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representado pelo Sr. **FELIPE VALADÃO BORGES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 756.382.741-20, RG nº 5798914 SSP- GO, CRM-GO n° 27039.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 166/2022, de 15 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme demonstrativo:

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021				
Nº	**Procedimento**	**Quantidade Aditivada**	**Valor por plantão**	**Valor Aditivada**
01	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	40	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
				R$ 60.000,00

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**
Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FVB Medicina EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.125.606/0001-78
Representado Pelo
SR. FELIPE VALADÃO BORGES
CPF nº 756.382.741-20
RG nº 5798914 SSP-GO
CRM-GO n° 27039
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:34ED580C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) HABILITADO, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12-06-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA BARBOZA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.508.871/0001-47

RESPONSAVEL: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA BARBOZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:58A42252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) MÉDICO PARA ATUAR SOB REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NA UBS CENTRAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 12-06-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: JH ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.180.038/0001-70

RESPONSAVEL: JHESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1393D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FISIOTERAPEURA COORDENADORA, PARA ATUAR SOB REGIME DE 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAUÇU, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 12-06-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 22.540,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: VIVIANE VILA VERDE ALVARES DA SILVA – REVIVER

CNPJ DA CONTRATADA: 50.914.698/0001-29

RESPONSAVEL: VIVIANE VILA VERDE ALVARES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E8A07CAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho 195 / Cinquentenario / Belo Horizonte / MG / 30570-020.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2CD02EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.764.774/0001-36, com sede na Rua 14 DE JULHO N 839 SUBSL / SETOR CENTRAL / ANAPOLIS / GO / 75024-050.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D5202F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: INTENSIMED COMERCIO DE INST E MAT HOSP, inscrita no CNPJ/MF nº 38.098.716/0001-46, com sede na Rua AV SAO PAULO 625 SAO JOAO / ANAPOLIS / GO / 75133-330.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:49FF5E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORT E DISTR EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.877.319/0001-19, com sede na RUA GATAO VIEIRA 453PQ SANTA FELICIA/SAO CARLOS/SP/13562-410.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B56FCDEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE**

MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, com sede na cidade de CHAPADÃO DO CÉU - GO.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9C594B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES , inscrita no CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua MARIA DONIAK 133 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-635.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 4.324,00 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:E094082D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.060.520/0001-65, com sede na Rua AV SEISCENTOS SN QUADRA 10 MODULO 01 A SALA 162TIMS/SERRA/ES/29161-399.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:CAB5AD75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS, inscrita no CNPJ/MF nº **22.228.679/0001-03**, com sede na Rua AVMANGUEIRASSNQD 51 LT 16/VILA ALZIRA/APARECIDA DE GOIANIA/GO/74913-360.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EA59BBB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.444.829/0001-90, com sede na Rua **SILVERIO MANOEL DA SILVA 302 LOJA 03 / VILA PRINCESA IZABE / CACHOEIRINHA / RS / 94940-243**.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 17.666,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1BC95063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402, inscrita no CNPJ/MF nº 44.666.371/0001-82, com sede na Rua SITIALTOS164/ENCRUZILHADA/BOM JARDIM/PE/55730-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:176F7EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: J G M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.440.180/0001-00, com sede na Rua TV6 124 QD 10 LT 07 / LOT TROPICAL VERDE / GOIANIA / GO / 74483-604.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FCF5D7FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: **IMPERIO DO PAPEL COM DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua ADERBAL DE OLIVEIRA 136 / CENTRO / LAURENTINO / SC / 89170-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 2.922,00 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:6B618C24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **35.733.585/0001-33**, com sede na Rua ANTONIO CARLOS MULLER MAES 256 I AVENTUREIRO I JOINVELLE I SC I 89226204.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B0A7AAA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, com sede na RuaPEGASOS NORTE1327/SOL NASCENTE/CHAPADAO DO CEU/GO/75828-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9B81B94E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.344.993/0001-11, com sede na Rua R das Campinas 300 QD CH LT 39 Galp A / Chácaras Mansões RO / Goiânia / GO / 74470-010.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.627,00 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8E287033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.706.488/0001-96, com sede na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 136 SALA 04 / SEMINARIO / TAIO / SC / 89190-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 3.578,24 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:96AF280E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: **FLY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.475.479/0001-39.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F73ACD1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.643.028/0001-14, com sede na Rua AL VISTA ALEGRE QD 80 L01 SL01 / SAO FRANCISCO / GOIANIA / GO / 74455-290.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:53B3BE3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.475.479/0001-39, com sede na AV ANHANGUERA 7.840 QD99A LT2 SL209/210 / SETOR CAMPINAS / GOIANIA / GO / 74503-100.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$10.995,00 (dez mil e novecentos e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C5090642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.579.468/0001-52, com sede na RUA ALAMEDA DA INOVACAO 270 SALA 04 05 E 06 / ZONA INDUSTRIAL / CAMPO BOM / RS / 93700-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.386,50 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:50D0C112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.

CONTRATADA: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.813.237/0001-40, com sede na Rua ESPIRITO SANTO 170 / CENTRO / LUNARDELLI / PR / 86935-000.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1200-01 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais),
PRAZO DE VALIDADE: 20/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EFF9E14B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMP E EXPORT DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua MARIA DONIAK133/JARDIM TROPICAL/LONDRINA/PR/86087-635.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, proposta n° 08013.657000/1190-02 apresentada ao Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:78B05E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº314/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para implantação de sistema de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde com monitoramento de indicadores Previne Brasil, incluindo treinamento e acompanhamentos dos profissionais das Unidades, atualização das versões dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BC8E2AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº315/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro devido a necessidade de abastecimento e manutenção das impressoras do Hospital Municipal e dos PSF de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29C5202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº313/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a impressão de 150 folder para realizar a divulgação da XXXI Romaria de Carros de Boi que acontecerá no dia 25 de agosto de 2023 de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 20 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CB089CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº313/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a impressão de 150 folder para realizar a divulgação da XXXI Romaria de Carros de Boi que acontecerá no dia 25 de agosto de 2023 de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B12CC9A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023

Dispensa nº 264/2023.
Processo Administrativo nº 7909/2023.
Contrato nº 011/2023
OBJETO: Prestação de serviços com ações do CRAS itinerante, para garantir acesso aos direitos sociais das famílias ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.
CONTRATADO: RONILDES SANTOS DO VALE 71219951153
CNPJ: 48.473.849/0001-09
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 27 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:B87D1B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
Processo nº **6126/2023**.
Inexigibilidade nº **47/2023**.
Contrato nº **050/2023**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: 09.261.808/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com

apresentação da dupla BRUNO & MARRONE, no evento "ANIVERSÁRIO DE NERÓPOLIS/GO", previsto para o dia 04 de agosto de 2023, com duração de 01h15min, com previsão para o início às 23:59 Horas.
Valor Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Nerópolis, 27 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A36E240D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4526/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros para manutenção da pá carregadeira.
Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A.
VALOR R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 26 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D843EA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4313/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da pá carregadeira.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 15 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E7DFE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4312/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do veículo Toyota corolla.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 15 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ECF36ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 54/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 54/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. THAINY GOUVEIA DE MOURA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 54/2022, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N. 729/2023 E PARECER JURÍDICO N. 587/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA THAINY GOUVEIA DE MOURA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ **DE R$ 97.794,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, SENDO, **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 49.794,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)** DO 1° T.A, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.194,50 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTVAOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, SENDO **01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL** E SENDO 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 A 30/06/2024 COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. THAINY GOUVEIA DE MOURA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C4FEA045

FMS
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 48/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 48/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 02/2019** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. SIMONE RODRIGUES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 48/2019, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N. 730/2023 E PARECER JURÍDICO N. 586/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA/PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM PLANTÕES DE 06/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 349.385,40 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 61.560,00 (SESSENTA E UM QUINHENOS E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**; R$ 62.818,20 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO**; R$ 68.607,00 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)** DO 4° TERMO ADITIVO; **R$ 76.766,40 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 6° TERMO ADITIVO**; E, R$ 79.633,80 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 7° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 6.636,15 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO ADVINDO DO 6° TERMO ADITIVO; E, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 7° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 A 30/06/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. SIMONE RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B87E75A8

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 101/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 101/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914/2021 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2021** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SR.ª IZABEL CRISTINA FERREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 101/2021, FIRMADO AOS 01 DE JULHO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N. 722/2023 E PARECER JURÍDICO N. 589/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IZABEL CRISTINA FERREIRA, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 78.710,40 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); R$ 26.853,60 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADVINDOS DO 1° TERMO; E, R$ 27.856,80 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.321,40 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO; E, ; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 A 30/06/2024 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **Sr.ª IZABEL CRISTINA FERREIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EA2E2F2A

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 51/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 51/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4553/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. KÁSSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 51/2022, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N° 720/2023 E PARECER JURÍDICO N. 546/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PSICÓLOGA **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 122.244,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL; E, R$ 62.244,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) ADVINDOS DO 1° TERMO,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 5.187,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/06/2023 A 09/06/2024 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. KÁSSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1A995107

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2022 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4397/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. LAUDIANE ALVES DE SOUSA** DENOMINADA CONTRATADA**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 49/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DE JUNHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 546/2023 E C.I. SMS N. 723/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.897,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS),** SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; E, **R$ 24.897,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 4,3611% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ DE **R$ 2.074,75 (DOIS MIL ESETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/06/2023 A 05/06/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. LAUDIANE ALVES DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6EF6619B

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 50/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. JORDÂNIA SANTOS OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 50/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 548/2023 E C.I. SMS N. 724/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PREAMBULARMENTE QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 52.026,40 (CINQUENTA E DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 25% DO 2° TERMO ADITIVO; E, **27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ DE **R$ 2.282,20 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/06/2023 A 05/06/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. JORDÂNIA SANTOS OLIVEIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AB343FBC

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 48/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 48/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. MARCELA LUIZA DE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 48/2022, FIRMADO AO 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N. 727/2023 E PARECER JURÍDICO N. 554/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **MARCELA LUIZA DE SOUSA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ **DE R$ 97.794,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, SENDO, **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 49.794,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)** DO 1° T.A, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.149,50 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, SENDO **01 (UM)** ANO DO CONTRATO ORIGINAL E **SENDO 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO**, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/06/2023 A 05/06/2024 COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. MARCELA LUIZA DE SOUSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9AE654FE

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 98/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **98/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE/DO OUTRO LADO, A **SRA. ROSALIA SOARES VILELA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 98/2021, FIRMADO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,7413%, CONFORME C.I. SMS N. 721/2023 E PARECER JURÍDICO N. 545/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ROSALIA SOARES VILELA, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 62.968,32 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS); R$ 21.482,88 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); E, R$ 22.285,44 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** DO 2° T.A, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,7413% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.857,12 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO; E, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO

ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 02/06/2023 A 01/06/2024 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ROSALIA SOARES VILELA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:83FD0367

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **04/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **3736/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL: 92/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **GOYAZ HOSPITALR LTDA - EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FEITAS AS MANUTENÇÕES DO CONTRATO FMS Nº 04/2020, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NOVAS AQUISIÇÕES DE ATIVOS IMOBILIZADOS FEITAS PELO MUNICÍPIO DESDE A CONCEPÇÃO DO CONTRATO, CONFORME C.I. SMS N. 752/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUE CUIDA "DO OBJETO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA ("SERVIÇOS CONTÍNUOS" – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **GOYAZ HOSPITALR LTDA - EPP**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F12A4840

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 34/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 34/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.237/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** *AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.39; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39;* **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 483.084,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççai= SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EF53C589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 157/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2240/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, REFERENTE A UM PERCENTUAL DE 20%, EM DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA), O QUE CORRESPONDE UM VALOR DE R$ 421.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS) DO CONTRATO N. 157/2021, FIRMADO EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2021, CONFORME C.I. ADM. N° 541/2023 E PARECER JURÍDICO N. 570/2023. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO EM QUESTÃO, QUE CUIDAM DO "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO SISTEMA INTEGRADO (VALOR ESTIMADO) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 5.487.700,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, CONFORME DISCRIMINADO ACIMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F4A51702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA

VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO TÃO SOMENTE POR PRAZO POR IGUAL DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 580/2023 E PARECER JURÍDICO N. 600/2023, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **09 (NOVE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**; 03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; E, **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/07/2023 A 05/10/2023, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:67BC4D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/07/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia para atender eventos por um período de até 31/12/2023, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo a necessidade da Administração.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3CC7AE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 081/2023 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4924/2022

Contratada: INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **para construção da praça da rua benedito almeida, praça da rua benedito almeida, praça da rua Ana Vilela de Carvalho, da cidade de Perolândia – GO,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 15/05/2023

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global:

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL de **R$ 677.983,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A412FB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da **Tomada de Preço nº. 006/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Ampliação de garagens e abrigo de resíduos, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo** Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, uma vez que não houve recurso quanto a descisão de Habilitação. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 29 de Junho de 2023, às 08h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.
Site: www.perolandia.go.gov.br

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E154794B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da **Tomada de Preço nº. 004/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Empreitada por Preço Global, visando a execução da obra de iluminação do Setor Simão Alves, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, uma vez que foi respondido todos os recursos quanto a descisão de Habilitação. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 29 de Junho de 2023, às 10h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.
Site: www.perolandia.go.gov.br

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:570D1FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 094/2023

Processo N° 6686/2023

Empresa: RBA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação do fornecimento de serviços de **projeto urbanístico de regularização fundiária aprovado**, a ser executado no núcleo urbano consolidado situado em Perolândia/GO, denominado conjunto habitacional Paulo Silveira Vilela.

Assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 à 27/02/2024.

Valor Global: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Execução Financeira - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Junho de 2023.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:811917A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECISÃO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 149/2022 – ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇO N. 002/2021

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 149/2022 – ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇO N. 002/2021
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ: 09.642.280/0001-06

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO E O VALOR DO CONTRATO E O VALOR QUAL SE DESTINA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO

DECISÃO:
ADITIVAR PELO PERÍODO DE MAIS 06(SEIS) MESES E ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 149/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO. FIMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS E A EMPRESA PEDREIRA HVB LTDA, através do contrato n° 149/2022, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o aditivo de tempo, apresentando as seguintes justificativas:

"Considerando que o aditamento de prazo, justifica-se devido ao atraso na obra ocasionado pelas chuvas frequentes ocorridas durante o período, necessitando da paralisação dos serviços;
Considerando que surgiu a necessidade de acrescentar na operação Tapa buraco algumas ruas que originalmente não estavam contempladas no projeto original, conforme consta no projeto anexo.
Considerando que o departamento de engenharia do Município de Piranhas - GO, sugeriu o aditamento de mais 06(seis) meses, concordando que o período chuvoso impossibilitou serviços e que com a chuva poderia alterar a qualidade final; "

Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"Em face do exposto, esta consultoria OPINA pela POSSIBILIDADE de celebração de termo aditivo para dilação do prazo contratual, DESDE QUE ocorrida a situação discriminada no IV do §1º do art. 57 c/c §1º da alínea "b"do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.e que a alteração se dê com relação ao período de vigência do prazo contratual e ao percentual máximo autorizado em lei (25% do quantitativo previsto no contrato), observadas às recomendações acima delineadas e as contidas no parecer que deve ser elaborada pelo departamento de engenharia do Município de Piranhas sobre o tema, o que deve ser avaliado pelo Gestor Municipal antes da formalização do termo.
(....)"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação com alteração de valor do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 e art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 06 meses e o aditivo de valor respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **1°** dia do mês de **junho** de **2023.**

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:121E3704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 149/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 149/2022
ADESÃO DE REGISTO DE PREÇOS 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – BOM JARDIM DE GOIÁS
PROCESSO Nº 3979/2022

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASFALTO TIPO CBUQ PARA O MUNICIPIO DE PIRANHAS GO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E PEDREIRA HVB LTDA"

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, Piranhas Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ: 09.642.280/0001-06,** endereço: Rod. GO-020, km 18, S/N, Anexo 400 m a direita anexo Faz Córrego Fundo - Zona Rural-Bela Vista de Goiás/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de fornecimento, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 149/2022:
a) do disposto na Clausula Quinta do Contrato 149/2022;
b) do art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) considerando que o aditamento de prazo, justifica-se devido ao atraso na obra ocasionado pelas chuvas frequentes ocorridas durante o período, necessitando da paralisação dos serviços;
e) considerando que o departamento de engenharia do Município de Piranhas - GO, sugeriu o aditamento de mais 06(seis) meses, concordando que o período chuvoso impossibilitou serviços e que com a chuva poderia alterar a qualidade final;
f) considerando que surgiu a necessidade de acrescentar na operação Tapa buraco algumas ruas que originalmente não estavam contempladas no projeto original, conforme consta no projeto anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVAR PELO PERÍODO DE MAIS 06(SEIS) MESES E ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 149/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 06 (seis) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor do contratual para efeito de aditivo e empenho é de **R$ 90.032,14 (noventa mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CBUQ-ADITIVADO(CONCRETO BETUMINOSO	TONELADA	193,25	R$ 464,73	R$ 90.032,14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, ao **1° (primeiro)** dia do mês de **junho** de **2023**.

DANILO PEIXO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Contratante

PEDREIRA HVB LTDA,
Contratada

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8CD98727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE TERMO DE ADESÃO

ERRATA DE termo de ADESÃO
CONSIDERANDO, que os dados enviados para a publicação foram alterados, os erros materiais constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 27/06/2023, página n° 39.
Onde se lê: TERMO DE ADESÃO 004/2023 – PMP
Leia-se: TERMO DE ADESÃO 003/2023 – PMP
Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4280/2023.
Leia -se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9153/2023.
Onde se lê: aquisição de emulsão asfálticas RR2C; RRIC; EAI; CM30,
Leia-se: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos para fabricação de pre-mistura a frio (PMF), com finalidades diversas no que tange manutenção de vias públicas;
Onde se lê: R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).
Leia-se: R$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:860C3411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.197/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.197/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	CLEONICE JOSE DA SILVA FERREIRA CPF 989.985.281-34
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Serviços técnico (a) em enfermagem – UHP para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CLEONICE JOSE DA SILVA FERREIRA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9C5FFC4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 461

PORTARIA Nº 461/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para reunião na OVG.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5E98DD5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 458

PORTARIA Nº 458/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DDEC64F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 459

PORTARIA Nº 459/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FE1F3152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 460

PORTARIA Nº 460/2023 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:18D7E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 210

DECRETO Nº 210/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. ARIANE BUENO FERREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73328387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DO PREFEITO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo n° 660/2023
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 022/2023

Interessado: AA GOMES LTDA.

Objetivo: Análise de Recurso quanto à desclassificação da proposta da empresa em pregão presencial.

Assunto: Análise da legalidade dos procedimentos ocorridos no certame licitatório para fins de contratação de empresa de limpeza pública.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, varrição manual das vias públicas, raspagem de ruas e avenidas, capina manual, pintura de meios-fios guia, roçagem mecanizada em canteiros centrais, praças e logradouros para atender as necessidades deste município, conforme Memorial Descritivo (Anexo VI) do edital do Certame.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo em processo licitatório em ocasião da desclassificação de proposta apresentada pela empresa **AA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.395/0001-20, Inscrição Estadual nº. 10.682.747-2, a mim encaminhada pelo pregoeiro do Município, senhor CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, nomeado via Decreto n° 028/2021, que, nos termos do edital, após o recebimento do recurso, não realizou o juízo de retratação e manteve a decisão que desclassificou a proposta da empresa Recorrente.

Após tal procedimento, nos termos do item 11.5, o processo foi encaminhado a este Gabinete, acompanhado do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), via de seu representante legal, que analisou os aspectos jurídicos do procedimento objeto da presente análise.

Consta no parecer do Procurador Geral do Município, o entendimento de conformidade dos atos praticados pelo pregoeiro municipal, vez que este teria sido prolatado com base em parecer técnico do departamento de engenharia que manifestou pela irregularidade da proposta apresentada pela empresa AA GOMES LTDA, que culminou na sua desclassificação do certame.

Os autos foram encaminhados a este gabinete, contendo 4 (quatro) volumes, a documentação constante da fase interna e externa do processo licitatório, seguindo os ditames da Lei do Pregão de n° 10.520/2002, Lei de contratos e licitações n° 8.666/93, Instruções normativas do TCM/GO, em especial a resolução que estabelece o Manual de contratações de limpeza pública municipal a âmbito do Estado de Goiás.

Consta, ainda, a ata do certame realizado na data de 02.06.2023, na sede da prefeitura municipal, ocasião na qual o pregoeiro deixou registrado que submeteria as propostas à análise da equipe técnica, havendo registro da intenção de recursos das empresas BV AMBIENTAL LTDA, FORTE BRILHO FACILITEIS LTDA EPP, e SAJU CONSTRUTORA LTDA, todas com respeito a suposta irregularidade na planilha de composição de custos apresentada pela empresa AA GOMES LTDA, fls. 940 e seguintes.

Em fls. 942, o responsável pela engenharia do Município, senhor Gabriel Pazoto Nakamura, CREA RNP – 2616369753, manifestou que ***"a empresa AA GOMES LTDA não apresentou das planilhas de resumo, encargos sociais, uniformes e EPI's, material no que tange aos itens há: coleta de transporte de RSU; varrição de ruas; Roçagem e, pintura de meio fio. Não consta na documentação apresentada o cálculo do BDI utilizado pela empresa."***

Partindo de tal constatação, o pregoeiro municipal entendeu por bem em desclassificar a proposta da empresa e reabrir o certame licitatório dando o direito ao contraditório e a ampla defesa a todos os envolvidos, demonstrando que o parecer da equipe de engenharia foi realizado no mesmo sentido das razões recursais, o que fez com que as demais empresas não apresentassem as peças recursivas, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa.
Reaberto o processo licitatório, na data de **15.06.2023,** todas as empresas se fizerem presente, ocasião em que fora anunciada em certame público o que já havia sido publicado, ou seja, a desclassificação da proposta da empresa A.A GOMES LTDA, retornando à fase de lances com as demais empresas classificadas, sendo que, ao final, a empresa MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.183.068/0001-65, foi declarada vencedora do certame ante a inabilitação da empresa que teria apresentado o melhor preço, qual seja, SAJU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.485.875/0001-70, tendo todos os atos registrados em ata, informado a todos os participantes, dando-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

De tais decisões, fora apresentado o Recurso por parte da empresa AA GOMES LTDA, por considerar irregular a desclassificação de sua proposta e ainda, conforme consta na decisão do pregoeiro e no parecer jurídico da PGM, o recurso se baseia nos seguintes pontos: ***1)*** *A desclassificação da recorrente se deu por excesso de formalismo uma vez que as inconsistências apresentadas se tratavam de apenas "simples erro de baixa materialidade";* ***2)*** *A comissão de licitação não convocou a empresa recorrente para esclarecimentos da planilha resumos, tampouco BDI;* ***3)*** *A possibilidade de realização de diligências para sanar os supostos erros materiais;* ***4)*** *As informações poderiam ser apresentadas na planilha realinhada, vez que havia BDI para os itens apresentados;* ***5)*** *O edital exigia apenas a apresentação de anexos I e VI, como referências, sendo que os demais anexos não foram citados;* ***6)*** *A própria Administração teria contribuído com o erro, vez que não apresentou junto ao edital custos unitários para o caminhão, carregadeira e carretinha, bem como a mesma se deu na forma "MENOR PREÇO GLOBAL".*

Aberto prazo para contrarrazões, apenas a empresa MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.183.068/0001-65, declarada vencedora do certame, apresentou a peça defensiva considerando a regularidade do certame e da desclassificação da proposta da empresa em razão do descumprimento dos termos do edital.

Oportunizada a manifestação por parte da Procuradoria Geral do Município, bem como do departamento de engenharia, os mesmos manifestaram favoráveis à continuidade do certame e a regularidade dos atos adotados pelo pregoeiro municipal.
Era o que me cabia relatar.
1 – PRELIMINARES:

Da análise do recurso a mim encaminhado, verifica-se que não há preliminares arguidas, de modo que a presente decisão abrange apenas as razões recursais apresentadas pela empresa AA GOMES LTDA, tendo sido estas apresentadas tempestivamente, bem como as contrarrazões da empresa MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI –ME, já certificado pelo pregoeiro municipal.

Sendo assim, tanto o Recurso como as contrarrazões estão aptas para averiguação e deverão ser mantidas nos autos, ante a conformidade dos termos constantes no Edital de Licitação do Pregão presencial de n° 022/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Havendo a manifestação prévia por parte do pregoeiro municipal, bem como da Procuradoria Geral do Município, via de seus representantes legal, tenho por bem a aplicação da chamada técnica de motivação *per relationem*, em que poderiam ser utilizados os mesmos argumentos dos pareceres anteriores para manutenção da decisão.

Todavia, ainda no que diz respeito à necessidade de fundamentação e motivação das decisões administrativas, cabe a mim corroborar os entendimentos expostos nos pareceres anteriores que ensejarão a homenagem aos demais princípios do Direito administrativo que permitem a ratificação *in totum* do parecer jurídico e da decisão do pregoeiro municpal, utilizando-se os mesmos fundamentos para proferir decisão de natureza administrativa, considerado, também o princípio da autotutela da Administração Pública.

Após análise prévia do pregoeiro Municipal, do departamento de engenharia e da Procuradoria Geral do Município, todos foram unânimes em sedimentar o entendimento de que a proposta apresentada pela empresa AA GOMES LTDA, não cumpriu com os requisitos do edital, portanto, a sua desclassificação se deu dentro dos pilares da boa-fé administrativa e vinculados ao princípio da legalidade.

Cabe a mim como autoridade julgadora, com base nos pareceres já exarados nos autos, ratificar ou não a decisão do pregoeiro municipal, sendo comprovado que, até aqui, a empresa recorrente não conseguiu comprovar de modo diverso às decisões constantes no processo, de que haveria cumprido com as exigências editalícias.

2.1 - Do julgamento:

Considerando que, oportunizado o juízo de retratação por parte do pregoeiro municipal, o mesmo foi claro que não teria capacidade técnica para análise dos pedidos, sendo que a remessa dos autos fora feita ao departamento de engenharia tendo o mesmo se manifestado no seguinte sentido:

"a empresa AA GOMES LTDA não apresentou das planilhas de resumo, encargos sociais, uniformes e EPI's, material no que tange aos itens há: coleta de transporte de RSU; varrição de ruas; Roçagem e, pintura de meio fio. Não consta na documentação apresentada o cálculo do BDI utilizado pela empresa." (grifei)

A intenção do recorrente é, nas palavras do próprio pregoeiro, tentar demonstrar uma possível cobrança demasiada, ou seja, formalismo exagerado por parte da Administração pública, o que não se verifica no caso em concreto vez que todas as demais empresas apresentaram propostas em conformidade com os termos constantes do edital.

É possível notar que a empresa AA GOMES LTDA, teve as mesmas condições de participação que os demais, tanto é que tanto na fase interna como na fase externa do certame há manifestação da mesma impugnando trechos do edital relacionados à proposta, sendo que obteve resultado e resposta por parte da Administração com todas as informações necessárias para formalização da mesma.

Em que pese entendermos que o Termo de referência/projeto básico, é parte integrante do edital de licitação, o qual traz os requisitos constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Administrativa nº 099/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações aplicáveis, entendemos em vários momentos que não haviam irregularidades no certame passíveis de suspensão do mesmo, vez que, conforme informado pelo departamento de engenharia, as planilhas foram elaboradas de acordo com pesquisa de mercado e com base na realidade do município.

Inclusive, ainda em fase de impugnação e decisão prolatada por este gestor, citei o Acórdão 4.621/2009 – Segunda Câmara, TCU, senão vejamos:

"**Quanto se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes.** É com base nesses valores apresentados que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exequibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos). (...) Exemplifico. Digamos que no quesito férias legais, em evidente desacerto com as normas trabalhistas, uma licitante aponha o porcentual de zero por cento. Entretanto, avaliando-se a margem de lucro da empresa, verifica-se que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir os custos de férias e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta. Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes. **Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado. (...) Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico**." (Rel. Min. Benjamin Zymler) (grifo nosso)

Assim, demonstra que desde a impugnação da empresa, a Administração deixou claro que, apesar de se tratar de uma licitação tipo menor preço global, a apresentação das planilhas de custos, insumos e demais encargos era obrigatória.

Ademais, ao analisar a proposta apresentada pela empresa AA GOMES LTDA, Fls. 708 a 723, pude verificar que o mesmo apresentou planilha referente apenas a ***capina e raspagem (fls. 711 a 715)***, deixando de apresentar planilha referente a uniformes e EPI's, material no que tange aos itens há: coleta de transporte de RSU; varrição de ruas; Roçagem e, pintura de meio fio, do mesmo modo em que fora apontado pelo departamento de engenharia municipal.

Importante mencionar que a empresa considerava possível a apresentação de tais informações quando da apresentação da proposta realinhada, todavia, o cumprimento de tais exigências era requisito para que o mesmo se habilitasse para passar para a próxima fase do certame, qual seja, a fase de lances, se havia irregularidade no certame, a Administração se manteria irregular e feriria o princípio da competitividade se mantivesse a aceitação da proposta apresentada pela empresa.

Nestes termos, é de suma importância ratificar as manifestações dos departamentos competentes da Administração, pois estão dentro da legalidade e possibilitarão a promoção dos princípios da igualdade e da competitividade da licitação, de modo que a desclassificação da proposta da empresa AA GOMES LTDA do certame é a medida que se impõe.

3 – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entendo por bem e direito o recebimento do Recurso da empresa A.A GOMES LTDA e, no mérito, resolvo **JULGAR IMPROCEDENTE**, ratificando na totalidade, nos termos do item 11.5 do edital, a Decisão do pregoeiro municipal, senhor CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, no tocante à desclassificação da proposta da empresa Recorrente, no certame referente o Pregão presencial n°022/2023, não havendo nos autos, até aqui, quaisquer

irregularidades passíveis de retificação, anulação ou cancelamento do certame.

Tendo sido ratificada a referida decisão, fica registrado o esgotamento da via administrativa para fins de recurso por parte da recorrente, devendo ser intimado o representante da mesma, bem como as demais empresas participantes do certame para que adotem as medidas consideradas cabíveis.

Após a publicação desta Decisão, que seja requisitada a proposta realinhada da empresa declarada vencedora para que, após a apresentação da mesma, sejam os autos reencaminhados a este gabinete para nova deliberação e possível análise para fins de adjudicação e homologação final do certame.

Que seja encaminhada cópia desta Decisão para as empresas interessadas, para a Secretaria Municipal de Administração e departamento jurídico para que tomem ciência e adotem as medidas consideradas pertinentes.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 26 de junho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A750117B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 128/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou 03 (três) pacientes para o Hospital SARAH em Brasília – DF nos dias 17/05/2023, outro no dia 18/05/2023 e outro no dia 19/05/2023.

Matrícula Servidor Processo Valor
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8369/2023 R$ 80,00**
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8369/2023 R$ 80,00**
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8369/2023 R$ 80,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:059D9772

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 147/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao processo nº 10195/2023, para emissão do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.07.12.001/2022-FMS, referente ao processo administrativo nº. 19069/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos, para serem utilizados nas UBS'S, SAMU, MATERNIDADE, PRONTOS SOCORROS, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E PACIENTES DOMICILIARES, para atender as necessidades médicas da secretaria municipal de saúde.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

1. Johny Carter Rodrigues Soares - CPF nº. 868.827.591-20 – Diretor do PS da Vila São Sebastião
2. Laila Luiza Goveia Barbosa - CPF 032.206.181-46 - Diretora do PS da Vila São João
3.Janaína Silva Rosa - CPF 023.251.741-07 – Diretora da Maternidade Aristina Cândida
4. Renata Ferreira Eugenio - CPF 000.309341-76 - Diretora Geral do PS Parque Alvorada
5.Mariley Gomes da Silva Lucas - CPF 013.129.611-63– Superintendente de Atenção Primária à Saúde
6. Camila Linares de Oliveira - CPF 002.139.571-32 - Diretora Administrativa da UPA

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 de junho de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5E3A1918

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 148/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Paulo César Moraes Rocha, CPF nº 710943851-15, ocupante do cargo de motorista, como fiscal do contrato referente ao processo nº 25495/2022, para emissão do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 09.08.19.002/2022-FMS, referente ao processo administrativo nº. 21141/2021, Ata de Registro de Preços nº 136/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos usados e 0 km, segurado, com e sem motoristas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria nº 274/2022 a partir da assinatura desta Portaria.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1631B064

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.027/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para prestar de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, visando a manutenção e conservação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo- SENAPREV, conforme condições estabelecidas no termo de referência. *"*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DA PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000000872/2023, para prestar de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, visando a manutenção e conservação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo- SENAPREV, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a necessidade de se manter o abastecimento de água potável e saneamento básico, visando a manutenção e conservação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, inscrita no CNPJ nº. 37.426.889/0001-83, para prestar de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, visando a manutenção e conservação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo- SENAPREV, no valor estimado de **R$ 2.000,00**(Dois mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto n° 013/2021

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:E2D72D1B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE RESSARCIMENTO/ PAGAMENTO

EXTRATO

Termo de Ressarcimento/Pagamento, Processo nº 1000008187/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** como **DEVEDOR**, e o Senhor **WELLINGTON DA SILVA FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.088.651-00, RG nº 4237539 DGPC/GO, como **CREDOR,** referente ao **Ressarcimento por Danos ao Veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS Cor: Preta, Placa: OOA-6697, Ano: 2014/2015, Chassi: BAGSU19FOFR130982 , RENAVAN: 01022727173**, de propriedade da Reclamante, conforme **Boletim de Ocorrência nº 30124422 emitido às 16:00 horas do dia 18/05/2023, pela Secretaria de Segurança Pública – Registro de Atendimento Integrado, em anexo, fato comunicado em 18/05/2023 às 16:00 horas.**; **DO VALOR:** O montante é de **R$ 616,91 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos),** será pago sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; **RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 01.03.04.04.122.4100.4168.33.90.93, Fonte 100, Ficha 060 – ADM**.

Senador Canedo/GO, 26 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Devedor

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:E9D5CCE3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062 /2023
PROCESSO Nº 1000000383/2023

Pelo presente, fica **RETIFICADO** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 062/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF n° 25.107.525/0001-51, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** e pessoa jurídica **M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 13.250.920/0001-00**, referente a Locação do Imóvel situado na **Rua RP-14, Qd. 25, Lt. 29, Residencial Prado, Senador Canedo – Go**, destinado a sediar a extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Milena de Paula Sousa. Respaldado

no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Onde se lê:

Pessoa física Moacy Cardoso dos Santos**,** inscrito no CPF nº 846.205.951-87

Leia-se:

Pessoa Jurídica M. C. dos Santos & Cia Ltda. Me, inscrito no CNPJ n° 13.250.920/0001-00

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:FBB418B1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 080-2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004908/2023 julgamento tipo menor preço por item , cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE , LIMPEZA , ELÉTRICO , COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC** , tendo como vencedoras as Empresas: **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES , SERVIÇO E INDÚSTRIA EIRELI -** CNPJ 29.245.165/0001-05 , vencedora dos itens: 02 , 123 , perfazendo o valor de **R$ 3.415 ,75; CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 39.853.484/0001-57 , vencedora dos itens: 06 , 23 , perfazendo o valor de **R$ 1.336 ,50; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI -** CNPJ 24.240.240/0001-21 , vencedora dos itens: 01 , 07 , 08 , 11 , 12 , 14 , 15 , 19 , 21 , 22 , 26 , 28 , 29 , 30 , 32 , 34 , 35 , 36 , 38 , 39 , 40 , 43 , 45 , 46 , 47 , 52 , 53 , 54 , 55 , 56 , 59 , 60 , 61 , 63 , 64 , 66 , 67 , 68 , 69 , 70 , 71 , 72 , 73 , 74 , 76 , 77 , 78 , 79 , 80 , 81 , 83 , 84 , 85 , 86 , 87 , 88 , 90 , 91 , 92 , 93 , 94 , 95 , 97 , 98 , 99 , 100 , 109 , 110 , 111 , 114 , 116 , 117 , 118 , 121 , 122 , 124 , 127 , 129 , perfazendo o valor de **R$ 111.968 ,28; COOPERQUIMICA INDUSTRIA LTDA -** CNPJ 41.397.873/0001-67 , vencedora dos itens: 03 , 57 , perfazendo o valor de **R$ 1.706 ,28; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ 48.778.881/0001-00 , vencedora dos itens: 75 , perfazendo o valor de **R$ 2.572 ,20; INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA -** CNPJ 37.406.687/0001-70 , vencedora dos itens: 05 , 33 perfazendo o valor de **R$ 862 ,00; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI -** CNPJ 15.104.655/0001-87 , vencedora dos itens: 13 , 16 , perfazendo o valor de **R$ 5.406 ,72; M. TESTA CONFECÇÃO –** CNPJ 23.829.339/0001-09 , vencedora dos itens: 82 , perfazendo o valor de **R$ 497 ,92; SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME -** CNPJ 15.488.199/0001-16 , vencedora dos itens: 37 ,41 , 42 ,104 , 106 , 112 , 113 , 115 , 125 , perfazendo o valor de **R$ 12.901 ,10; SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ 03.818.333/0001-10 , vencedora dos itens: 04 , 62 , 65 , 89 , 105 , 108 , perfazendo o valor de **R$ 38.307 ,25; VERTENTE DISTRIBUIÇÃOO E SERVIÇOS -** CNPJ 28.209.943/0001-48 , vencedora dos itens: 128 , perfazendo o valor de **R$ 344 ,00; VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ 42.600.732/0001-62 , vencedora dos itens: 09 , 10 , 17 , 18 , 20 , 24 , 25 , 27 , 31 , 44 , 48 , 49 , 50 , 51 , 58 , 101 , 102 , 103 , 107 , 119 , 120 , 126 , perfazendo o valor de **R$ 15.178 ,53; t**otalizando o Valor de **R$ 194.496 ,53 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br , e no endereço Av. Go 403 Km 9 , Morada do Morro , SENADOR CANEDO , CEP: 75.250-000 , Fone: (62) 3275-3064.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO ,
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:9A5A711E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 10000005784/2023- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Valor Global: R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **em favor da empresa CHM PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.531.874/0001-78– ANA MARIA EMOS FERREIRA**, Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6906A7CD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento n°.052/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº.09.04.15.001/2021, Processo nº. 1000004962/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09, como **CONTRATANTE**, e a empresa **17.915.623 ALEXSANDRO LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.915.623/0001-97, como **CONTRATADA**, referente ao **reajuste do valor contratual** pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, índice de 4,650690%, referente a referente a prestação de serviços de Esgotamento, Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas e Sumidouros, ainda Serviços de Hidrojateamento de Limpeza e Desentupimento das Caixas de Passagem de Esgoto, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Pronto Atendimento - UPA, Maternidade Aristina Cândida, Centro de Especialidades Medicas, Centro de Especialidades Odontológicas, CAPS II – REENCONTRO -** TRANSTORNOSMENTAIS, CAPS AD – RECOMEÇO, Pronto Socorro Parque Alvorada, Farmácia Popular, Academia da Saúde, Centro de Zoonoses, Unidade de Saúde Jardim Todos os Santos, Unidade de Saúde Jardim Flamboyant (Equipe303), Unidade de Saúde Prado, Unidade de Saúde Morada do Morro, Unidade de Saúde Jardim Canedo, Unidade de Saúde Vila São Sebastião, Unidade de Saúde Santa Rosa, Unidade de Saúde Vargem Bonita, Unidade de Saúde Bom Sucesso, Unidade de Saúde Jardim Canedo III, Unidade de Saúde Vila Galvão**,** Unidade de Saúde São João**,** Unidade de Saúde Valéria Perillo, Unidade de Saúde Setor Castros, Unidade de Saúde Jardim Liberdade, Unidade de Saúde Estrela do Sul, Unidade de Saúde Jardim das Oliveiras II, Unidade de Saúde Vila Matinha, Unidade de Saúde Boa Vista, Unidade de Saúde Bairro Alvorada, Unidade de Saúde Uirapuru, Unidade de Saúde Paraiso, Unidade de Saúde Flor do Ipê, Unidade de Saúde Jardim Canedo II, Unidade de Saúde Jardim das Oliveiras, Hospital Municipal de Senador Canedo (Pq. Alvorada) **e demais serviços que possam a vir ser necessários etc.,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital

de Pregão Presencial nº.08/2021 e seus anexos, alterando a Cláusula Segunda – Do Valor, do citado contrato, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93; **Prazo de Vigência:** a partir de 16 de abril de 2023 (16.04.2023); **Do Valor:** o **valor atual do Contrato é de** R$193.140,00 (cento e noventa e três mil e cento e quarenta reais.); **Índice de Reajuste (IPCA/IBGE**) = 4,650690%; **Valor Resultante** = R$8.977,68(oito mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **Valor Total Reajustado =** é de **R$202.117,68(duzentos e dois mil e cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, que serão pagos por meio da **Dotação Orçamentária:** 09.01.10.122.4100.2016.33.90.39, Fonte (102), Ficha nº.403 – SAUDE

Senador Canedo-GO, 14 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF. 318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:AFD6EE56

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09.06.05.001/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.025/2023 de 30/05/2023, PROCESSO Nº.1000006336/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09 **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.58.921.792/0001-17, referente a **Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos técnicos dos custos atuais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante contratação direta por inexigibilidade**, com fulcro no Inciso II, Artigo 25 c/c Inciso I, do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de nº.025/2023 de 30/05/2023, Processo nº.1000006336/2023, com **vigência de 90 (noventa) dias, de 03/07/2023 até 01/10/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, no **valor total de R$27.890,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais),** conforme Projeto de Custos (DOC.2)**,** pagos na **Dotação Orçamentária**: 010901.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (107) – Ficha nº.453 – FMS.

Senador Canedo/GO, 05 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF.09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF. 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:4AC0D2CE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 044-23

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000002328/2023 julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO.**, tendo como vencedoras as Empresas: **CIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 30.536.039/0001-99, vencedora dos lotes:1, perfazendo o valor de **R$ 1.535.000,00; METACOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** CNPJ 05.246.884/0001-82, vencedora dos lotes:2, perfazendo o valor de **R$ 360.400,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.895.400,00 (Hum milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:B81E38AD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo – Prazo/Valor do Contrato nº.03.22.03.001/2019, Processo nº.1000002655/2023, firmado entre **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, por meio da Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana – SSPMU** e a Senhora **MARIA PIEDADE PIRES DE CASTRO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF nº. 460.733.451-00; **Prorrogação de Prazo** do Contrato Administrativo nº. 03.22.03.001/2019 por mais 12 (doze) meses, sem alteração do valor, com fulcro nos artigos 57, inciso II, da Lei nº.8.666/93 e Lei nº. 10.192/2001 e Cláusula Terceira do contrato já citado, cujo objeto é a **Locação de Imóvel Residencial situado na Avenida Bariane Hortêncio, s/n, Quadra 35, Lote 38, Sala 2, Residencial Jardim Canedo I, Senador Canedo – GO, destinado ao funcionamento do MONITORAMENTO 24 horas do Município de Senador Canedo**, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSPMU; **Prazo de vigência: Por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2023**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93; **Valor Total: Permanece inalterado com a importância** mensal de R**$2.972,25** (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e valor global de R**$ 35.667,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais).; Dotação Orçamentária: Nº. - 01.03.53.06.122.4100.4130.33.90.36 – Fonte: (100) - Ficha: 267 – SSPMU.**

Senador Canedo - Goiás, em 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CNPJ/MF-25.107.525/0001-51

FÁBIO RAMOS DA SILVA
CPF/MF.467.363.011-49
Secretário Mul. de Seg. Pública
Dec.011/2021
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:BE304C9E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO FINAL CP 002-23

AVISO DE RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023, do tipo MAIOR OFERTA (POR ITEM), tendo por objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do processo administrativo nº. 1000001427/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO			
ITEM	**N° QUIOSQUE**	**EMPRESA**	**VALOR**
01	2	EDMIRSE DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA	R$ 750,95
07	23	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	R$ 500,00
10	29	FABIANA TEIXEIRA XAVIER MESQUITA	R$ 400,00

Senador Canedo,27 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:149E9202

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 07.06.09.001/2023, Processo administrativo nº: 1000003034/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº: 117/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV e a empresa JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.362.287/0001-00, referente a contratação de empresa para fornecimento ornamentações com arranjos.com flores naturais, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, conforme especificações definidas neste Termo; Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base na lei 14.133/2021; Valor Total: O valor total da presente contratação é de R$ 23.714,00 (vinte e três mil, setecentos e quatorze reais), fixos e irreajustáveis; Dotação Orçamentária: 07.01.09.122.4100.4201.3.3.90.30. Fonte: (177) – Ficha: 357 – SENAPREV.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.758.591-34
Decreto nº: 013/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:BF73A321

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS PP 071-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000004969/2023 julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS PADRONIZADOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, A FIM DE EQUIPA-LAS E ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 184-23 ARTNOBRE CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTTDA -** CNPJ 02.819.555/0001-95, vencedora dos lotes:1, 2, 3, perfazendo o valor de **R$ 424.700,00; ARP Nº. 185-23 FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA -** CNPJ 18.111.933/0001-11, vencedora dos lotes:4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, perfazendo o valor de **R$ 635.900,00; ARP Nº. 186-23 METALCO DO BRASIL LTDA -** CNPJ 19.844.288/0001-09, vencedora dos lotes:5, 7, perfazendo o valor de **R$ 414.000,00;** totalizando o Valor de **R$ 1.474.600,00 (Hum milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:6015E4F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 - CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL Nº 005/2023 - Contecioso Fiscal

O Munícipio de Senador Canedo, por meio do seu Julgador Ordinário de 1ª Instância, Farley Frank Amaral, nomeado pelo Decreto º 1.346/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015, **NOTIFICA** os contribuintes: Nanci C. Da Costa Lemos, Processo nº 21057/2021, CPF nº 342.410.781-68, Notificação de Lançamento de Débitos de ISSQN nº 083-JC/2021, Nanci C Da Costa Lemos, Processo nº 21055/2021, CPF nº 342.410.781-68, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 090TFG/2021, Nanci C. Da Costa Lemos, Processo nº 21054/2021, CPF nº 342.410.781-68, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 083-JC/2021, Edmo Sampaio do Prado, Processo nº 21053/2021, CPF nº 837.823.461-49, Notificação de Lançamento de Débitos de ISSQN nº 074-JC/2021, Hugo Vinicius Rezende, Processo nº 19679/2021, CPF nº 828.258.581-53, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 060-JC/2021, Liliane Bueno Souto Silva, Processo nº 19680/2021 , CPF nº 037.210.481-99 , Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 080ACL, Daniel Ribeiro Spencieri, Processo nº 19678/2021, CPF nº 004.910.621-09, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 091TFG/2021, MDJ Construtora e Incorporadora EIRELI-ME, Processo nº 19120/2021, CNPJ nº 27.540.518/0001-74, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 103-JC/2020, MDJ Construtora e Incorporadora EIRELI-ME, Processo nº 19121/2021, CNPJ nº 27.540.518/0001-74, Notificação de Lançamento de Débitos de ISSQN nº 104-JC/2020, Rafaela Barbosa de Andrade de Oliveira, Processo nº19150/2021, CPF nº 704.962.341-53, Notificação de Lançamento de ISSQN nº 071ACL, MBC Partner Construtora Ltda., Processo nº 19674/2021, CPF nº 23.626.972/0001-91, Notificação de Lançamento de Débitos de ISSQN nº 091ACL, Walquiria Ferreira Souza, Processo nº 19676/2021, CPF nº 832.251.021-72 Notificação de Lançamento de Débitos de ISSQN nº 067-JC/2021, ECM Construção e Manutenção EIRELI ME , Processo nº 19677/2021, CNPJ nº 093ACL, Notificação de Lançamento de Débito de ISSQN nº 093ACL, da decisão de 1ª Instância, relativa aos processos

supramencionados, onde os contribuintes foram condenados a recolher o valor total lançado nas respectivas Notificações de Lançamento de Débitos de ISSQN ou apresentar recurso à 2ª Instância no prazo de 20 dias a contar da publicação deste.

Senador Canedo, 27 de junho de 2023.

FARLEY FRANK AMARAL
Julgador Ordinário de 1ª Instância
Dec. nº 1.346

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:84441A8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 099/2023

DECRETO Nº 99 , DE 27 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.242,80 distribuídos as seguintes dotações:

1.296,00

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

666 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.296,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

1038 12.361.5001.1018.0000 Universalização do acesso à Educação Básica 89.946,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 24
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

89.946,80
Fontes de Recurso
2 24 89.946,80

Anulação:

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

659 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.296,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.296,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 27 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:5ED6BB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1525 23 PRORROGA DECRETO 3572 21 CON E NON AG COMUNITÁRIO SAÚDE E AG COMBATE ENDEMIAS

DECRETO N.º 1.525, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Prorroga prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3.572, de 17 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e tendo em vista o disposto no item 21.6 do Edital n.º 001, de 5 de agosto de 2019, e de acordo com o que consta no Processo n.º 1000010074/2023, originário da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da homologação publicada pela Decreto n.º 3.572, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C2B40A4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo n.º: 57/2023
A Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, **para aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na Câmara Municipal de Serranópolis**. Justifica-se a contratação devido as queimas recorrentes de itens eletrônicos, onde desde que o prédio foi sendo ampliado não houve acompanhamento adequado das instalações elétricas, onde parte da rede hoje é trifásica, outra parte monofásica. Agora, para o fim proposto, há acompanhamento de projetos de engenharia elétrica adequados. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas presencialmente ou pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Data da realização: 11/07/2023.
Horário: 10:00 horas.
Local do Pregão: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial SRP (Sistema de Registro de Preços) n.º 09/2023.
Critério de julgamento das propostas: Menor preço;

Modo de disputa: Aberto com lances decrescentes;
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até 09/07/2023 presencialmente ou via e-mail;
Fundamento legal: Lei 14.133/21 **e suas alterações.**
Exclusivo para ME, MEI e EPP.
Local da execução dos serviços: Prédio oficial da Câmara em Serranópolis (GO).

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:3E21BBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo n.º: 56/2023
A Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, **para prestação de serviços de reforma das instalações elétricas da Câmara Municipal de Serranópolis**. Justifica-se a contratação devido as queimas recorrentes de itens eletrônicos. Desde que o prédio foi sendo ampliado não houve acompanhamento adequado das instalações elétricas, onde parte da rede hoje é trifásica, outra parte monofásica. Agora, para o fim proposto, há acompanhamento de projetos de engenharia elétrica adequados. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas presencialmente ou pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Data da realização: 11/07/2023.
Horário: 14:00 horas.
Local do Pregão: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 08/2023.
Critério de julgamento das propostas: Menor preço;
Modo de disputa: Aberto com lances decrescentes;
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até 09/07/2023 presencialmente ou via e-mail;
Fundamento legal: Lei 14.133/21 **e suas alterações.**
Exclusivo para ME, MEI e EPP.
Local da execução dos serviços: Prédio oficial da Câmara em Serranópolis (GO).

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:96F2DFB8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI´S
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 44.745.911/0001-13, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 10 DE JULHO DE 2023,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações, instalada na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA**, conforme Emenda Parlamentar 202100006021355, do Governo do Estado de Goiás**,** bem como, documentos elaborados pelo Setor de Engenharia deste Município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 27 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:BE5B97E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	004/2023
Nº Ata Originária:	ARP Nº 164/2022 – Pregão Eletrônico nº 164/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS – SESAU - GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratado:	**IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 25.053.117/0001-64**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO (APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO.**
Valor Global:	R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Prazo de Vigência:	22/06/2023 à 19/01/2024.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 | FICHA 0576| AÇÃO 2023 – OBRAS, INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL.
Data da Assinatura:	22/06/2023
Gestor Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:317D9266

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 565/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 565/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12515/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE APARECIDA DE CASTILHO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50058E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 564/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 564/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12282/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 25.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D834C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 563/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 563/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12397/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORILDA LOURENÇO DE CASTRO CAMPOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 30.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D8CAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 562/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 562/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12283/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARINEIA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 22.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DED58D78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 561/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 561/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12056/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA ALVES DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) a partir de 18.05.2023 e 02 (dois) dias a partir de 22.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F6F3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 554/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 554/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12102/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IRAIDES TEIXEIRA DE MACEDO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4372C897

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 556/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 556/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12264/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEONICE HONORIO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 09.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFFC822D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 558/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 558/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12233/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SUELY NUNES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DECDFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 560/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 560/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12392/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCELIA MARIA ALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 15.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:297818DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 551/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 551/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12342/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARILZA ANDRADE BRANDÃO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 09.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7E62BD78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2023

AVISO DE ERRATA NO EDITAL 017/2023 DA
TOMADA DE PREÇO 02/2023
O Município de Nova Roma – GO, torna público a todos os interessados no TOMADA DE PREÇO 02/2023, com objeto de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO, que foi expedida a Errata 001 do Edital 017/2023, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br, fica alterada a data de abertura para 20/07/2023. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 26 de junho de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A856C0C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 065/2022, para o item n.º 10, conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 6059/2023.

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES **CPF**: 026.473.091-75
CONTATOS: (62) 3094-8824/ vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	FRALDA GERIÁTRICA/ADULTO DESCARTÁVEL UNISSEX TAMANHO XG - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A SEVERA; DUPLA CAMADA ABSORVENTE; QUATRO FITAS ADESIVAS, DUAS DE CADA LADO; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; GEL EXTRA ABSORVENTE; ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICAS; APIROGÊNICA; HIPOALERGÊNICO.	MASTER	72.000	UNIDADE	1,22	87.840,00

Alexânia – GO, 27 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:95BAEDCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022.

Termo Aditivo de Quantitativo e Vigência ao Contrato n° 028/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME, para Aquisição de Material de Ferragens para fabricação de Container e Lixeiras.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **METAL FORT FERRAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **97.529.643/0001-69**, estabelecida na Avenida Pedro Nunes, S/N, Centro, Simolândia – GO, CEP: 73.930-000, representada pelo, senhor**, Leonardo Pereira Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: nº **5330095 – SPTC/GO**, CPF nº **030.828.771-17**, residente na cidade de Simolândia – GO, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 - SRP**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

LOTE: 1 - FERRAGENS					
ÍTEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de Ferro Liso de 1/2 Polegada	UN	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
2	Barra de Ferro Chato de 1/2 Polegada Chapa 13	UN	05	R$ 28,00	R$ 140,00
3	Barra Metalon 40x30 Chapa 18	UN	06	R$ 125,00	R$ 750,00
4	Chapa Landril 1x2 Chapa 18	UN	08	R$ 312,00	R$ 2.496,00
5	Barra de Ferro Chato 1 Polegada por 1.8º	UN	04	R$ 58,00	R$ 232,00
6	Barra Batente 35x30 Chapa 18	UN	05	R$ 72,00	R$ 360,00
7	Barra Perfil U 40x30 18	UN	05	R$ 74,00	R$ 370,00
8	Dobradiça 3 Polegadas Reforçada	UN	12	R$ 5,00	R$ 60,00
9	Roldana 2 ½ Polegada Canal U	UN	10	R$ 24,00	R$ 240,00
10	Portal 13 Linha 30 Chapa 18	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
11	Fechadura Sobre - PO	UN	10	R$ 62,00	R$ 620,00
12	Fechadura Estreita	UN	12	R$ 55,00	R$ 660,00
13	Perfil Enrijecido 75 Chapa 13	UN	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
14	Perfil Enrijecido	UN	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
15	Perfil U 75 Chapa 13	UN	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
16	Perfil U 68 Chapa 13	UN	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00
17	Metalon 30x20 Chapa 18	UN	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00
18	Metalon 20x20 Chapa 18	UN	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
19	Telha Trapézio 25x43	UN	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00
20	Parafuso Alto Brocante	UN	150	R$ 0,30	R$ 45,00
21	Eletrodos N° 2.5 – pacote 1 kg	UN	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
22	Chapa de aço galvanizado de 1010/1020 com mínimo de 2,25 mm para Contêiner	UN	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
23	Tubo 1.5 Polegadas	UN	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
24	Chapa Moedas 50 cm	UN	80	R$ 79,00	R$ 6.320,00
25	Cantoneira 3/4 Por 6 mts	UN	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
26	Perfil Enrijecido MA Chapa 11	UN	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
27	Perfil Enrijecido MA Chapa 13	UN	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
28	Chapa Lisa NA 14	UN	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
29	Rod Fixa Ferro 14	UN	14	R$ 85,00	R$ 1.190,00

TOTAL		R$ 112.758,00
TOTAL GERAL		**R$ 112.758,00**

A "Cláusula Terceira: Do valor e Forma de pagamento" item 3.1 do Contrato ora aditada, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 27.969,40 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos),** ficando alterado o valor total estimativo para **R$ 140.697,40 (Cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Foram acrescentados **25%** ao quantitativo inicial de cada item do contrato inicial abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de Ferro Liso de 1/2 Polegada	UN	05	R$ 88,00	R$ 440,00
2	Barra de Ferro Chato de 1/2 Polegada Chapa 13	UN	01	R$ 28,00	R$ 28,00
3	Barra Metalon 40x30 Chapa 18	UN	02	R$ 125,00	R$ 250,00
4	Chapa Landril 1x2 Chapa 18	UN	02	R$ 312,00	R$ 624,00
5	Barra de Ferro Chato 1 Polegada por 1.8º	UN	01	R$ 58,00	R$ 58,00
6	Barra Batente 35x30 Chapa 18	UN	01	R$ 72,00	R$ 72,00
7	Barra Perfil U 40x30 18	UN	01	R$ 74,00	R$ 74,00
8	Dobradiça 3 Polegadas Reforçada	UN	03	R$ 5,00	R$ 15,00
9	Roldana 2 ½ Polegada Canal U	UN	02	R$ 24,00	R$ 48,00
10	Portal 13 Linha 30 Chapa 18	UN	03	R$ 100,00	R$ 300,00
11	Fechadura Sobre - PO	UN	02	R$ 62,00	R$ 124,00
12	Fechadura Estreita	UN	03	R$ 55,00	R$ 165,00
13	Perfil Enrijecido 75 Chapa 13	UN	08	R$ 245,00	R$ 1.960,00
14	Perfil Enrijecido	UN	05	R$ 220,00	R$ 1.100,00
15	Perfil U 75 Chapa 13	UN	08	R$ 215,00	R$ 1.720,00
16	Perfil U 68 Chapa 13	UN	06	R$ 175,00	R$ 1.050,00
17	Metalon 30x20 Chapa 18	UN	12	R$ 87,00	R$ 1.044,00
18	Metalon 20x20 Chapa 18	UN	12	R$ 68,00	R$ 816,00
19	Telha Trapézio 25x43	UN	75	R$ 72,00	R$ 5.400,00
20	Parafuso Alto Brocante	UN	38	R$ 0,30	R$ 11,40
21	Eletrodos N° 2.5 – pacote 1 kg	UN	20	R$ 28,00	R$ 560,00
22	Chapa de aço galvanizado de 1010/1020 com mínimo de 2,25 mm para Contêiner	UN	05	R$ 850,00	R$ 4.250,00
23	Tubo 1.5 Polegadas	UN	08	R$ 175,00	R$ 1.400,00
24	Chapa Moedas 50 cm	UN	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
25	Cantoneira 3/4 Por 6 mts	UN	08	R$ 75,00	R$ 600,00
26	Perfil Enrijecido MA Chapa 11	UN	02	R$ 300,00	R$ 600,00
27	Perfil Enrijecido MA Chapa 13	UN	08	R$ 205,00	R$ 1.640,00
28	Chapa Lisa NA 14	UN	02	R$ 850,00	R$ 1.700,00
29	Rod Fixa Ferro 14	UN	04	R$ 85,00	R$ 340,00
TOTAL					**R$ 27.969,40**
TOTAL GERAL					**R$ 27.969,40**

Parágrafo Segundo: **Foram PRORROGADOS os quantitativos** do Contrato Inicial **acrescidos de 25%** (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: Conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta: Das alterações contratuais**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **014/2021 - SRP**.

A "Cláusula Quinta – Dos prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **15/06/2023** até **13/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, §1, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas na **Cláusula Quinta: dos prazos**, *item **5.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93".

E Cláusula Décima Quarta: das alterações contratuais, *item **14.1** O* Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **junho** de **2023**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Metal Fort Ferragens LTDA - ME
CNPJ.: 97.529.643/0001-69
LEONARDO PEREIRA MOREIRA
Sócio
CPF.: 030.828.771-17
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C5CD6CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ...Nº. 038/2023 "DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023."

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONTRATO ...nº. 038/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **369/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) semestre de **2023**, para atendimento ao programa (**PNAE**) Municipal.

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO terá o Prazo de Vigência e validade até **31/07/2023**, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 89.611,23** (Oitenta e nove mil, seiscentos e onze reis e vinte e três centavos).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

Descrição	Unidade	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Amido de Milho marca Maizena ou equivalente, pct. 1Kg	UN	80	R$ 12,45	R$ 996,00
Arroz agulhinha, tipo 1, 5Kg de 1ª qualidade, marca Nossa Casa ou Tio Jorge ou de melhor qualidade	PC	450	R$ 21,00	R$ 9.450,00
Aveia em Flocos finos Pct 200 gramas marca Yoki ou Quaker ou de melhor qualidade	UN	150	R$ 4,60	R$ 690,00
Açafrão, pote 100 g	UN	50	R$ 4,25	R$ 212,50
Biscoito Doce (maisena) sem recheio de 1ª qual. Pct 800g, marca Maizena ou de melhor qualidade	UN	158	R$ 11,20	R$ 1.769,60
Biscoito salgado (cream cracker) de 1ª qual. c/800gr	UN	158	R$ 13,30	R$ 2.101,40
Carne bovina de 2ª (Seca ou Charque)	KG	88	R$ 32,50	R$ 2.860,00
Carne Bovina em pedaço de 2ª	KG	800	R$ 22,45	R$ 17.960,00
Coco Ralado 100gr 1ª qualidade, marca sococo ou menina ou equivalente	UN	85	R$ 4,57	R$ 388,45
Colorau pote 100 g	UN	29	R$ 4,70	R$ 136,30
Cominho pote 100g	UN	29	R$ 4,37	R$ 126,73

Coentro, pote 100g	UN	30	R$ 4,77	R$ 143,10
Extrato de tomate, lata de 340gr, marca elefante ou equivalente	UN	325	R$ 4,87	R$ 1.582,75
Farinha de Milho Flocada 500g, marca Yoki ou de melhor qualidade	UN	160	R$ 2,87	R$ 459,20
Feijão Carioca pct 1Kg de 1ª qualidade, tio Jorge ou de melhor qualidade	UN	500	R$ 7,64	R$ 3.820,00
Frango (Inteiro) congelado de 1ª qualidade	KG	980	R$ 8,50	R$ 8.330,00
Leite Longa Vida 1ª qualidade 1Lt (pasteurizado), marca piracanjuba ou de melhor qualidade	LT	1700	R$ 5,35	R$ 9.095,00
Linguiça (suína, bovina, mista) 1º qualidade	KG	350	R$ 17,40	R$ 6.090,00
Macarrão (Padre Nosso ou Parafuso ou espaguete) 500g, 1ª qualidade	UN	1200	R$ 3,07	R$ 3.684,00
Margarina, 0 gordura trans, 1 Kg (Pote) Vegetal c/sal de 1ª qualidade marca Delícia ou de melhor qualidade	KG	60	R$ 12,30	R$ 738,00
Milho verde em lata de 2kg	UN	25	R$ 33,50	R$ 837,50
Ovos (branco ou de Cor (Granja) - a Dúzia	DZ	85	R$ 7,40	R$ 629,00
Peito de Frango (congelado) kg, de 1ª qualidade	KG	500	R$ 14,40	R$ 7.200,00
Proteína de soja texturizada, pacote 400 g	UN	72	R$ 8,60	R$ 619,20
Sal Refinado tipo 1 de 1ª qualidade	KG	250	R$ 2,30	R$ 575,00
Suco Concentrado Garrafa Sabor Caju - 500 ml	UN	820	R$ 2,75	R$ 2.255,00
Suco Concentrado Garrafa Sabor Goiaba 500 ml	UN	306	R$ 4,60	R$ 1.407,60
Suco Concentrado Garrafa Sabor Maracujá 500 ml	UN	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00
Suco Concentrado Garrada Sabor Uva 500 ml	UN	306	R$ 5,10	R$ 1.560,60
Trigo p/ Quibe tipo 1 de 1ª qualidade, pacote de 500g	UN	90	R$ 4,27	R$ 384,30
VALOR TOTAL				**R$ 89.611,23**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**
UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**
ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE: **1.15.051 – Transferências PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Educação** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA
5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da ordem de fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.8 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:

Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **20** de **junho** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2C8460BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 006/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 006/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com A Comissão Especial Eleitoral, após reunião desta última, decidem publicar RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO, do municipio Aragoiânia ao pleito de Conselheiro Tutelar, das seguintes pessoas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
12	ADRIANA LUZIA GONÇALVES ANTUNES	APROVADO
5	ADRIANE APOLINARIO DE ANDRADE OLIVEIRA	APROVADO
6	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA	APROVADO
17	CATIA LOPES TELES	APROVADO
23	HARRISON KENNO POUSO	REPROVADO
18	JOÃO PEREIRA DE CARVALHO	APROVADO
1	JUNIO CESAR TELES	APROVADO
8	KEILA MARTINS DE BASTOS	APROVADO
16	LEANDRO DA SILVA BARROS	APROVADO
14	LUCIANA SIMONE DE SOUZA	APROVADO
22	MATEUS FILIPE DE SOUZA CORREIA	APROVADO
2	MAXUEL FERREIRA DE MATOS	APROVADO
13	MILENA ROSA SOARES	APROVADO
21	RENATA RAFAEL LOUREDO	APROVADO
4	RICARDO BATISTA DE LIMA	APROVADO
11	SARAH DINIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
15	THALLITA CARVALHO DOS SANTOS	APROVADO
10	VALERIA LOURENÇO DA SILVA	APROVADO
19	VILMA QUEIROZ MODESTO BARBOSA	APROVADO
20	WALYF BORGES SANTOS SILVA	DESISTÊNCIA

Aragoiânia – GO, 26 de Junho de 2023.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:06BFFD2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023 - FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **044/2023**	Processo nº **1348/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**Falou Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 15.500.241/0002-58, situada na Avenida José Messias Ferreira nº 1863, Sala 03, Centro, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87.
Objeto	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso à internet, na velocidade de 200Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para ser instalado no prédio da Emater, conforme Termo de Convênio nº 02/2023.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0057** - 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **1.438,80 (um mil quatrocentos trinta e oito reais e oitenta centavos)**
Vigência	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	27/06/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 27 de Junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6062628B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

COMUNICADO
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ANEXO II
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, e Comissão Processante, nomeada pelo Decreto Municipal nº 350, de 05 de junho de 2023, torna público aos interessados a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ANEXO II** e a **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES** do **PROCESSO SELETIVO 001/2023.**
Considerando que a quantidade de inscrições deferidas não foi suficiente para atender à demanda exigida pelo referido edital, o **CRONOGRAMA** passa a vigorar com a seguinte redação, com novo prazo para inscrições a todos os interessados:

DATA	ETAPA/FASE
13/06/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/06/2023 e 15/06/2023	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19/06/2023	RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
20/06/2023	ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
23/06/2023	ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
27/06/2023	RESULTADO PRELIMINAR
28/06/2023 e 29/06/2023	**REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
03/07/2023	DIVULGAÇÃO DO NOVO RESULTADO PRELIMINAR
04/07/2023	IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR
05/07/2023	RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR
05/07/2023	RESULTADO FINAL
05/07/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ressaltamos que o novo período de inscrições é válido a TODOS os candidatos e interessados, inclusive aos que possuem inscrições DEFERIDAS, sendo que passará a ser válida a última inscrição realizada, conforme constante do Edital 001/2023.
O candidato que se inscrever deverá apresentar TODA documentação exigida e informada pelo edital, de modo que a documentação apresentada anteriormente não será reconsiderada para nenhuma finalidade.
As inscrições já realizadas e deferidas serão consideradas na data do resultado preliminar, caso o candidato não realize nova inscrição com a respectiva apresentação da documentação exigida.

PATRÍCIA MARTINS DA SILVA NUNES
Presidente da Comissão Processante do Processo Seletivo nº 001/2023

DANIEL ANTÔNIO SOUTO
Membro da Comissão

ANA PAULA DA SILVA
Membro da Comissão

JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA
Membro da Comissão

MARIAINE APARECIDA DUARTE
Assessora Jurídica

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E5E7EE6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, e Comissão Processante, nomeada pelo Decreto Municipal nº 350, de 05 de junho de 2023, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO 001/2023,** conforme tabela a seguir:

	PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO (De acordo com item do Edital 001/2023)
ASSISTENTE SOCIAL - 001				
01	2023014236	DEISY LUCIA COSTA AMORIM	INDEFERIDO	2.10
02	2023014155	MARCELLA MURTA DE MATOS	INDEFERIDO	2.10
03	2023014316	NATALIA MARQUES DIAS	INDEFERIDO	2.10
PSICÓLOGO - 002				
04	2023014257	EDUARDA ARAUJO FRANÇA	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
05	2023014285	EUCILENE VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	2.10
06	2023014235	FABIOLA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	2.3
07	2023014278	JULIANA SILVA GOULART	DEFERIDO	-
08	2023014254	LAIS PAIVA BARBOSA	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
09	2023014200	NADILAH BUENO DA CUNHA	INDEFERIDO	2.3
ORIENTADOR SOCIAL - 003				
10	2023014399	ANA PAULA SILVA	INDEFERIDO	2.3
11	2023014281	ARTHUR ELIAS GARCIA DA SILVA	INDEFERIDO	2.7
12	2023014282	BRUNA MELO FERREIRA	INDEFERIDO	2.7
13	2023014374	DANTARA MARIA R. SILVA	DEFERIDO	-
14	2023014159	ELMI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	INDEFERIDO	2.10
15	2023014397	SARAH PEDROSO JANUARIO	DEFERIDO	-
16	2023014396	STEFFANE LORRAYNE DA LUZ BRITO	INDEFERIDO	2.10
17	2023014125	TAINARA CARVALHO DE CAMPOS	INDEFERIDO	2.10
ORIENTADOR SOCIAL - 004				
18	2023014309	ANGELICA DE JESUS GOMES	INDEFERIDO	2.10
19	2023014361	ANA LÍDIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	-
ASSISTENTE SOCIAL - 005				
20	2023014168	MATHEUS ROBERTO ALVES GARCIA	INDEFERIDO	2.10
21	2023014334	VICTOR PEREIRA GUIMARÃES	INDEFERIDO	2.3
PSICÓLOGO - 006				
22	2023014167	HERTA KELLEN MARQUES	INDEFERIDO	2.3
23	2023014105	EDVIGES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 007				
24	2023014330	ANA CLAUDIA DA SILVEIRA	INDEFERIDO	5.3
25	2023014244	DAIANE CRISTINA DE SOUZA SANTANA	INDEFERIDO	5.3
26	2023014277	JULIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO	2.7
SUPERVISOR DE VISITAÇÃO - 008				
27	2023014216	AUREA BORGES GUIMARÃES	INDEFERIDO	2.3 e 2.7
28	2023014112	CAMILA ROCHA SILVA	INDEFERIDO	2.3
29	2023014300	DAYANE DIAS FERREIRA	INDEFERIDO	2.10
30	2023014064	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	2.7
31	2023014335	JESSIKA TAVARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	2.10
VISITADOR - 009				
32	2023014377	ALINE MOREIRA DIAS	INDEFERIDO	2.10
33	2023014390	ANA JULIA SILVA BRANDÃO	INDEFERIDO	2.10
34	2023014302	ANIELLE CRISTINA DA COSTA	INDEFERIDO	2.3
35	2023014252	BARBARA CRISTINA L GONÇALVES	INDEFERIDO	2.10
36	2023014314	ECLEA RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
37	2023014172	ELIETE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA	INDEFERIDO	2.10

38	2023014361	ELIZABETH DA SILVA PIRES ROCHA	INDEFERIDO	2.3
39	2023014253	GABRIELE DA SILVA SOARES	DEFERIDO	-
40	2023014170	JULIANA EDUARDO BATISTA	DEFERIDO	-
41	2023014332	LEYDIANNE DA COSTA MEIRELES	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
42	2023014162	LIARA FEICE JERÔNIMO	INDEFERIDO	2.10
43	2023014217	LIDIANE FERREIRA BONORA DE QUADROS	INDEFERIDO	2.3 e 2.7
44	2023013941	RAFAEL EUZEBIO	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
45	2023014210	RAIANY GABRIELI ESIQUIEL	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
46	2023014175	THALISON MARCELO MOREIRA DE AQUINO	INDEFERIDO	5.3
DIGITADOR – 010				
47	2023014185	JULIA BRANDÃO RODRIGUES	INDEFERIDO	2.3
48	2023014388	DIVINA APARECIDA PEREIRA DE MELO	INDEFERIDO	2.10
ENTREVISTADOR / ORIENTADOR – 011				
49	2023014378	JULIO CESAR RODRIGUES CAMPOS	INDEFERIDO	2.10
SUPERVISOR DE CADASTRO - 012				
50	2023014365	AMANDA PACHECO DOS SANTOS	INDEFERIDO	2.10
51	2023014066	ANA CAROLINA DA SILVA MANOEL	INDEFERIDO	5.3
52	2023014360	FRANCIELE ALMEIDA VAZ	DEFERIDO	-
53	2023014404	GEUCY MARIA PIRES	INDEFERIDO	2.10
54	2023014083	JOYCE REZENDE DOS SANTOS	INDEFERIDO	2.10
55	2023014395	JULIANA TRONCHA DA SILVA	INDEFERIDO	2.10
56	2023014313	LUDIMILA DE AQUINO ALMEIDA	INDEFERIDO	2.10
57	2023014406	MARIA JANDIRA DE CARVALHO MARIANO	INDEFERIDO	2.3
58	2023014398	SAMARA VIEIRA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	2.7
59	2023014320	STEPHANNY DO CARMO SOUZA	DEFERIDO	-
60	2023014407	PEDRO BATISTA VAZ	INDEFERIDO	2.7
61	2023014400	REIDNER FERREIRA ROS	DEFERIDO	-
62	2023014389	RICARDO NUNES CURY	INDEFERIDO	2.3 e 2.10
63	2023014386	VANIA KENNES	INDEFERIDO	2.7
ASSISTENTE SOCIAL - 013				
NÃO INFORMARAM CÓDIGO DA VAGA				
64	2023014115	SILVANA LOPES MAROT	INDEFERIDO	2.10
65	2023014082	CAMILLE NASCIMENTO	INDEFERIDO	2.10

PATRÍCIA MARTINS DA SILVA NUNES
Presidente da Comissão Processante do Processo Seletivo nº 001/2023

DANIEL ANTÔNIO SOUTO
Membro da Comissão

ANA PAULA DA SILVA
Membro da Comissão

JULIANA JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

ROSA MARIAINE APARECIDA DUARTE
Assessora Jurídica

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D08FA523

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1523 23 APROVA PARCELAMENTO ABERTO BAIRRO SÃO FRANCISCO IV

DECRETO N.º 1.523, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do loteamento aberto Bairro São Francisco IV e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008, na Lei Federal n.º 6.766/79, nas plantas urbanísticas, nos memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo n.º 10000115204/2022, bem como no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás, o Município de Senador Canedo e O. F. Pecuária e Empreendimentos Ltda.; o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do empreendimento "Bairro São Francisco IV"; e ainda, tendo em vista que a Área Institucional, equivale a 10% (dez por cento) da área parcelável da gleba, destinada às áreas com fim especifico de utilidade pública, tais como: educação, saúde, assistência social, segurança pública, esporte, cultura, administração e outras atividades de interesse coletivo estará sendo doado para o poder público municipal no ato do registro deste decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Gleba E, parte integrante da Fazenda Bom Sucesso, objeto da matrícula no. 13.181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a Gleba E1 com superfície de 288.262,25m² e a Gleba E2 com superfície de 33.805,46m², com as seguintes características, limites e confrontações:

Gleba E1

“Começam no marco M.15 de coordenadas E=705.751,729 e N=8.153.150,067, cravado na lateral da Rua Cedro do loteamento Bosque Sereno Residencial; daí segue limitando pela lateral desta com azimute de 95°32’27” e distância de 47,97 metros até o marco M.10; daí segue confrontando com a Rua Cedro, Área Pública Municipal A.P.M. 01 Área Verde, Rua Imburana e Área Pública Municipal A.P.M. 02 Área Verde do loteamento Bosque das Flores Residencial nos seguintes azimutes e distâncias: Az=96°30'06" – 84,29m até o marco M.9; Az=163°04'27" – 231,87m até o marco M.9A; daí segue confrontando com terras pertencentes ao espólio de Odair Ferreira de Araújo nos seguintes azimutes e distâncias: Az=163°04'27"
– 107,98m até o marco M.8; Az=230°47'09" – 130,89m até o marco M.7; Az=179°35'11" – 106,25m até o marco M.7A; Az=179°31'27" – 192,20m até o marco M.6, cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonsucesso; daí segue à montante desde, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 482,53 metros até o marco M.6A; daí segue seccionando o Ribeirão Bonsucesso com azimute de 309°36’05” e distância de 12,14 metros até o marco M.5; daí segue confrontando com terras pertencentes a Real Viver 104 SPE Ltda. nos seguintes azimutes e distâncias: Az=260°45'12" – 100,18m até o marco M.5A; Az=258°40'56" – 46,60m até o marco M.4A; daí segue confrontando com a Gleba D nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=42°25'17" – 68,84m até o marco M.4B; D=192,796m (AC=74°10'07" R=148,936m) até o marco M.28; daí segue confrontando com a Gleba E2 pertencente a O.F. Pecuária e Empreendimentos Ltda. Nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=89°47'20" – 25,47m até o marco M.27; Az=58°09’02” – 52,21m até o marco M.26; Az=144°03’04” – 22,70m até o marco M.25; D=29,483m (AC=7°58’05” R=212,000m) até o marco M.24;
Az=81°21’21” – 96,12m até o marco M.23; Az=346°19’54” – 40,50m até o marco M.22; Az=342°17’53” –
60,02m até o marco M.21; D=54,802m (AC=62°47’54” R=50,000m) até o marco M.20; Az=279°29’59” –
28,84m até o marco M.17A; daí segue confrontando com terras pertencentes a EMSB Participações Societárias, Investimentos, Empreendimentos e Holding Ltda. nos seguintes azimutes e distâncias: Az=53°09'42" – 187,96m até o marco M.17; Az=318°41'11" – 72,94m até o marco M.16; daí segue confrontando com terras pertencentes a Ângelo Serafim com azimute de 44°50'00" e distância de 144,09 metros até o marco M.15, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.
Gleba E2
“Começam no marco M.17A de coordenadas E=705.547,861 e N=8.152.880,410; daí segue confrontando com a Gleba E1 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=99º29’59” – 28,84m até o marco M.20; D=54,802m (AC=62°47’54” R=50,000m) até o marco M.21; Az=162°17'53" - 60,02m até o marco M.22; Az=166°19'54" – 40,50m até o marco M.23; Az=261°21'21" – 96,12m até o marco M.24; D=29,483m (AC=7º58’05” R=212,000m) até o marco M.25; Az=324°03'04" – 22,70m até o marco M.26;
Az=238°09'02" – 52,21m até o marco M.27; Az=269°47'20" – 25,47m até o marco M.28; daí segue confrontando com a Gleba D nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D=45,135m (AC=17°21'49" R=148,936m) até o marco M.4C; D=108,397m (AC=32°33'18" R=190,776m) até o marco
M.4D; Az=343°28'19" – 72,46m até o marco M19A cravado na margem direita de uma grota; daí segue à jusante desta, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 126,91 metros até o marco M.19 cravado na margem direita do Ribeirão Bonsucesso; daí segue à jusante deste, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 187,72 metros até o marco M.18A; daí segue seccionando o Ribeirão Bonsucesso com azimute de 53°09'42" e distância de 13,22 metros até o marco M.18, cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonsucesso; daí segue confrontando com terras pertencentes a EMSB Participações Societárias, Investimentos, Empreendimentos e Holding Ltda. com azimute de 53º09’42” e distância de 144,94 metros até o marco M.17A, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º Fica aprovado o parcelamento “BAIRRO SÃO FRANCISCO IV” com superfície de 288.262,25m² na Gleba E1, parte integrante da Fazenda Bom Sucesso, objeto da matrícula Nº 13.181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal Nº. 1.915 de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo Nº 10000115204/2022 de interesse de O. F. PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.576.443/0001-37.

Art. 3º Limites e confrontações da Gleba:

GLEBA A PARCELAR
Decreto n.º 1.523/2023

Proprietário: O. F. PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Matrícula: 13.181
Área (m²): 288.262,25m²

Art. 4º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	288.262,25	100,000
1.1	Área a parcelar	203.472,39	70,586
1.2	APP Ribeirão Bonsucesso - Área de Preservação Permanente	84.789,86	29,414

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	203.472,39	100,000
1.1	Área Total Lotes Alienáveis (387 unidades)	119.503,44	58,732
2	Total de Áreas Públicas	83.968,95	41,268
2.1	Sistema Viário	56.393,32	27,715
2.2	Total das Áreas Verdes	20.818,17	10,232
2.3	Total das Áreas Institucionais	6.757,46	3,321

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes e Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas	%	Áreas (m²)	%
APM 01 – ÁREA INSTITUCIONAL	1.182,53	0,581		
APM 02 – ÁREA INSTITUCIONAL	5.574,93	2,740		
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS	6.757,46	3,321		
APM 03 – ÁREA VERDE			6.977,88	3,429
APM 04 – ÁREA VERDE			1.310,05	0,644
APM 05 – ÁREA VERDE			1.944,20	0,956
			605,90	0,298
			9.980,14	4,905
TOTAL DE ÁREAS VERDES			20.818,17	10,232
Observação: O ÍNDICE COMPLEMENTAR DE ÁREA INSTITUCIONAL DE 13.589,78m² EQUIVALENTE À VALOR MONETÁRIO EQUIVALENTE, A SER AVALIADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E SEGUNDO CONDIÇÕES A SEREM DETERMINADAS EM TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE AS PARTES (LEI MUNICIPAL N.º 2.075/17 ART. 1º). 6,679% SERÁ SUBSTITUÍDO PELA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS PÚBLICAS EM				

Resumo do Quadro de Áreas Totais					
Área Total a Parcelar			203.472,39m²	100,000%	
Total das Áreas Verdes			20.818,17m²	10,232%	
Total das Áreas Institucionais			6.757,49m²	3,321%	
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego			56.393,32m²	27,715%	
Área Total Lotes Alienáveis (387 unidades)			119.503,44m²	58,732%	
Quadro de Discriminação					
Área dos Lotes			119.503,44m²	58,732%	
Quantidade de Lotes			387	lotes	
Densidade Absoluta			76,079	hab/ha.	
Densidade Relativa			129,536	hab/ha.	
População Prevista			1.548	hab.	
Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	1	1	13.035,69	6,407
02	RESIDENCIAL	50	51	12.891,25	6,336
03	RESIDENCIAL	38	89	11.397,77	5,602
04	RESIDENCIAL	20	109	6.269,15	3,081
05	RESIDENCIAL	19	128	5.716,56	2,810
06	RESIDENCIAL	41	169	10.970,74	5,392
07	RESIDENCIAL	40	209	10.911,14	5,362
08	RESIDENCIAL	58	267	15.496,98	7,616
09	RESIDENCIAL	54	321	14.725,23	7,237
10	RESIDENCIAL	42	363	11.313,35	5,560
11	RESIDENCIAL	24	387	6.775,58	3,330
TOTAL		387	387	119.503,44	58,732

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 11

Números de Lotes: 387 Área mínima de lote: 250,00m² Frente mínima: 10,00m

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-1 ÁREA INSTITUCIONAL	1.182,53m²
LOGRADOURO	Avenida das Flores
APM-2 ÁREA INSTITUCIONAL	5.574,93m²
LOGRADOURO	Avenida das Flores
APM-3 ÁREA VERDE	6.977,88m²
LOGRADOURO	Avenida das Flores
APM-4 ÁREA VERDE	1.310,05m²
LOGRADOURO	Rua Pica-Pau
APM-5 ÁREA VERDE	1.944,20m²
LOGRADOURO	Rua Pica-Pau
APM-6 ÁREA VERDE	605,90m²
LOGRADOURO	Rua Arara
APM-7 ÁREA VERDE	9.319,42m²
LOGRADOURO	Rua Arara

Art. 5º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1) com usos permitidos e permissíveis:

§ 1°. Usos Permitidos:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;
d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) A critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal n.º 1.822/14).

§ 2º Usos Permissíveis:

a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;

c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.
§ 3º Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinqüenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinqüenta por cento);
c) Andar - 50% (cinqüenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (dois metros);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (dois metros).

§ 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Vias Coletoras: Avenida das Flores.
b) Vias locais:
Rua Arara, Rua Pica-Pau, Rua Maritaca, Rua Canário, Rua Flamingo, Rua Pardal, Rua Tiziu e Rua João de Barro.

§ 5º O afastamento mínimo exigido para as edificações, referentes às divisas laterais e de fundo é metros).

§ 6º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 6º A área institucional relativa ao parcelamento "BAIRRO SÃO FRANCISCO IV", é equivalente à 10% da área parcelável do empreendimento e 20.347,24 m²sera doada ao município da seguinte forma:
a) 03,32% ou seja 06.757,46m2 alocado dentro do parcelamento, conforme proposto no projeto urbanístico. Tal doação fica firmada no ato do registro deste decreto onde a APM 01 e a APM 02 passam a ser de propriedade pública municipal.
b) 06,68% avaliado em de 949.653,83 (novecentos e quarenta nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta três centavos) fica permutada por obras e serviços conforme termo de compromisso ajustado entre o Parcelador e o Município.

Art. 8º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento "BAIRRO SÃO FRANCISCO IV", o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

I. Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
II. Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
III. Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
IV. Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
V. Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio,sarjeta etc.

VI. Rede de esgoto sanitário e sua destinação.
Art. 9º Conforme disposto no artigo 6º, III, da Lei Municipal n.º 1.377/2008 nenhum lote será colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sem o respectivo registro no cartório de registro de imóveis e sem que o empreendedor tenha executado a infraestrutura correspondente.
Art. 10 Após a assinatura de Termo de Compromisso, a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 11 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12 Após a aprovação do loteamento, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, e também em concordância com o art. 35 da Lei Municipal n.º 1377/08, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 13 Após a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento, o MUNICÍPIO emitirá o devido TVO (Termo de Verificação de Obras), para que o EMPREENDEDOR possa apresentar à seguradora e comprovar o cumprimento de todas as obrigações e o encerramento do seguro. Podendo, com concordância do poder público, a garantia ser reduzida, na proporção da execução das obras e serviços, mediante vistoria que comprove a efetiva conclusão da etapa de serviço de infraestrutura, caracterizando seu descaucionamento parcial, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Decreto n.º 1.523/2023

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:772809CD